



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 008/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando prestação de serviços técnicos, fornecimento de materiais, equipamentos para adequação e instalação de sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio, de acordo com as descrições contidas em seus anexos. O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.359 de 08 de janeiro de 2025, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/02/2025 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/02/2025 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/02/2025 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto empresa especializada para prestação de serviços técnicos, fornecimento de materiais, equipamentos para adequação e instalação de sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio, para atender diversas Secretarias, nos prédios públicos desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet Licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.30 e 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal da Cultura, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.39, 01.07.01.12.3610005.2001.4.4.90.52, 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3650005.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Educação, 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30, 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39 e 01.16.01.06.1810012.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30 e 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.30, 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.39 e 01.15.01.10.1220015.1003.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Saúde, 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.30, 01.09.01.27.8120006.2001.3.3.90.39 e 01.09.01.27.8120006.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Esportes, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.2. - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.1 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 – As empresas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 9.9.2 deste edital;

4.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.3.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.5.7.1 - A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, site da Prefeitura de Indaiatuba “www.indaiatuba.sp.gov.br” e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – Os **materiais e os serviços** ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer/executar os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.9 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – A não cotação de algum item pertencente ao lote, acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **Proposta Definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pela Sr. Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

8.17 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os lotes dos quais apresentou o menor preço.

8.18 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, lote a lote, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas**, após finalizado os lances do último lote, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Especificamente para os lotes abaixo (lotes 02, 04 e 05), deverão ser apresentados atestados contendo:

- **Serviços de elaboração ou alteração (AS BUILT) de projetos arquitetônicos e executivos (projetos técnicos) para os sistemas de proteção contra incêndio (Lote 02)**
- **Fornecimento de Novos Extintores (Lote 04)**
- **Recarga de Extintores (Lote 04)**
- **Treinamento de Brigada De Incêndio (Lote 05)**

9.13.3 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emituiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.4 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO IV - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.15 – A empresa vencedora do lote 01 (um) – item 266 e lote 02(dois) – item 29 e lote 06 (seis) item 217 (itens de engenharia - execução de serviços, vistorias e projetos), deverá(ão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

indicar através de declaração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término do certame, um engenheiro como responsável pelas vistorias, elaboração de projetos e acompanhamento das execuções dos serviços. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, comprovando o vínculo na condição de empregado ou ser prestador de serviços (subcontratado como autônomo) ou ainda ser o diretor ou sócio da empresa, sendo que a não apresentação acarretará na inabilitação.

9.16 - A empresa vencedora do lote 04 (quatro), fornecimento, recarga e manutenção de extintores, deverá ser registrada no INMETRO - programa de avaliação da conformidade (portaria INMETRO nº206 de 16/05/2011), para a realização dos serviços de "inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio - serviço) e, para o fornecimento de novos extintores o fabricante deve ser registrado no INMETRO - programa de avaliação da conformidade (portaria INMETRO nº 486 de 08/12/2010), para "fabricação e importação de extintores de incêndio"

9.17 – Para o lote 04 (quatro), para os serviços de recarga/ inspeção técnica/ manutenção de extintores e, para o fornecimento de novos extintores, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após o término do certame, o registro válido, emitido pelo INMETRO da avaliação de conformidade, registrado para o prestador de serviço (recargas/ inspeções e manutenções de extintores) e para o fabricante de equipamento (novos extintores), sendo que a não apresentação acarretará na inabilitação.

9.18 - A empresa vencedora do lote 05 (cinco), deverá indicar profissional qualificado, devidamente credenciado pelos órgãos competentes para ministrar os treinamentos em até 02 (dois) dias úteis, após o término do certame. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, comprovando o vínculo na condição de empregado ou ser prestador de serviços (subcontratado como autônomo) ou ainda ser o diretor ou sócio da empresa, sendo que a não apresentação acarretará na inabilitação.

9.19 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, declaração de quem será responsável por supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelos seus funcionários, bem como o uso dos EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E/OU EPCS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA). Este supervisor ou fiscal deverá executar a função, quando necessária, de "vigia" para que os serviços mais críticos sejam executados sem riscos.

9.20 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.21 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.22 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.23 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.24 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 10.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação exclusiva ou cotas reservadas, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação para os itens exclusivos, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada lote onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo III**, deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1- Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação dos documentos ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.7.2 - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (31/10/2024), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos **materiais e execução dos serviços**.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a **entrega dos materiais e executar os serviços**, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO: Prazo de entrega de materiais e/ou equipamentos e para a execução dos serviços

16.1 – O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços conforme constante no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

16.2 – O Sr. Reverton José de Paula (gestor) e Carlos Roberto Machado (fiscal), da Secretaria Municipal da Cultura, Emmanoel Abrantes dos Reis (gestor), André Luis Alves Vieira e Lucas Bandolin Busch (fiscais), da Secretaria Municipal de Educação, Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho (gestores), Magda Claudia Toledo e Odenir Alves de França (fiscais), da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Leandro Dias de Souza (gestor) e Ivan Nogueira Trevisanuto (fiscal), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Valdeir Nascimento de Oliveira (gestor) e Elaine Cristina Querichelli Pistoni (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, Elson Vagno Oliveira Melo (gestor) e Romenil Clementino Muniz (fiscal), serão os responsáveis pelo recebimento dos materiais e pela fiscalização dos serviços, que deverão ser entregues e executados nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a)- **Gestor da Ata de Registro de Preços** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b)- O **fiscal** acompanha de perto a execução da ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 – Os **materiais** serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos **materiais/serviços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.novobbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de Designação do Preposto.

Indaiatuba, 03 de fevereiro de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
001 P	40 ESPORTES RC 257/2024 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 1	UNIDADE	ABRACADEIRA C/ 3 ESTAIS, P/ MASTRO 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO. ABRACADEIRA C/ 3 ESTAIS, P/ MASTRO 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO.
002 P	40 ESPORTES RC 257/2024 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 2	UNIDADE	ABRACADEIRA C/ 3 ESTAIS, P/ MASTRO 2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO ABRACADEIRA C/ 3 ESTAIS, P/ MASTRO 2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO
003 P	40 ESPORTES RC 257/2024 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 3	UNIDADE	ABRACADEIRA C/ 4 ESTAIS, P/ MASTRO 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO. ABRACADEIRA C/ 4 ESTAIS, P/ MASTRO 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO.
004 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 4	UNIDADE	ABRACADEIRA C/ 4 ESTAIS, P/ MASTRO 2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO ABRACADEIRA C/ 4 ESTAIS, P/ MASTRO 2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO
005 P	40 ESPORTES RC 257/2024 - Item 4 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 5	UNIDADE	ABRACADEIRA P/ APARELHO SINALIZADOR; EM ACO GALV.; DIAM. 1 1/2" ABRACADEIRA P/ APARELHO SINALIZADOR; EM ACO GALV.; DIAM. 1 1/2"
006 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 6	UNIDADE	ABRACADEIRA P/ APARELHO SINALIZADOR; EM ACO GALV.; DIAM. 2". ABRACADEIRA P/ APARELHO SINALIZADOR; EM ACO GALV.; DIAM. 2".
007 P	40 ESPORTES RC 257/2024 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 7	UNIDADE	ABRACADEIRA P/ INTERLIGACAO REFORCADA 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO. ABRACADEIRA P/ INTERLIGACAO REFORCADA 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO.
008 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 8	UNIDADE	ABRACADEIRA P/ INTERLIGACAO REFORCADA 2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO ABRACADEIRA P/ INTERLIGACAO REFORCADA 2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO
009 P	30 ESPORTES RC 257/2024 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 9	UNIDADE	ABRACADEIRA P/ INTERLIGACAO SIMPLES 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO ABRACADEIRA P/ INTERLIGACAO SIMPLES 1.1/2"; EM ALUMINIO COM PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO
010 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 16	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA TERMINAL AÉREO LATÃO 300MM X 3/8 ABRAÇADEIRA PARA TERMINAL AÉREO LATÃO 300MM X 3/8
011 P	60 ESPORTES RC 257/2024 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 17	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA TERMINAL AÉREO LATÃO 600MM X 3/8 ABRAÇADEIRA PARA TERMINAL AÉREO LATÃO 600MM X 3/8
012 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 10	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO "D" C/ CUNHA 2" ; EM ACO GALVANIZADO ABRACADEIRA TIPO "D" C/ CUNHA 2" ; EM ACO GALVANIZADO.
013 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 11	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO OMEGA P/CABO 16MM2 ; EM LATAO ABRACADEIRA TIPO OMEGA P/CABO 16MM2 ; EM LATAO
014 P	70 ESPORTES RC 257/2024 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 12	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO OMEGA P/CABO 35MM2 ; EM LATAO ABRACADEIRA TIPO OMEGA P/CABO 35MM2 ; EM LATAO
015 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO OMEGA P/CABO 50MM2 ; EM LATAO ABRACADEIRA TIPO OMEGA P/CABO 50MM2 ; EM LATAO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

016 P	RC 482/2024 - Item 13 50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 14	PEÇA	ABRACADEIRA TUBULAR TIPO "U" 3" ABRACADEIRA TUBULAR TIPO "U" 3"; VERGALHAO ROSCADO GALVANIZADO DE 3/8" COM PORCAS E ARRUELAS LISAS.
017 P	70 ESPORTES RC 257/2024 - Item 8 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 15	PEÇA	ABRACADEIRA TUBULAR TIPO "U" 4" ABRACADEIRA TUBULAR TIPO "U" 4"; VERGALHAO ROSCADO GALVANIZADO DE 3/8" COM PORCAS E ARRUELAS LISAS.
018 P	45 ESPORTES RC 257/2024 - Item 10 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 1 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 18 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 1	UNIDADE	ABRIGO PARA EXTINTOR; FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FUNDO EM PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO ABRIGO PARA EXTINTOR; FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FUNDO EM PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO; DE SOBREPOR; MEDINDO 40X80X25CM; COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 1 EXTINTOR. ALÉM DO CORPO EM AÇO ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR UMA PORTA COM DOBRADIÇAS E UMA ABERTURA FRONTAL COM VIDRO
019 P	45 ESPORTES RC 257/2024 - Item 11 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 19	UNIDADE	ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA; MEDIDAS APROXIMADAS 75 X 45X 17 CM ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA - MEDIDAS APROXIMADAS 75 X 45X 17 CM. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FUNDO EM PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO OU, DE PREFERENCIA DA CONTRATANTE. ALÉM DO CORPO EM AÇO ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR UMA PORTA COM DOBRADIÇAS E UMA ABERTURA FRONTAL COM VIDRO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 21 X 21 CM.
020 P	40 ESPORTES RC 257/2024 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 20	UNIDADE	ACIONADOR MANUAL DE ALARME, COM MARTELO QUEBRA VIDRO, 40MA ACIONADOR MANUAL DE ALARME; EM ACO, COM PINTURA EPOXY NA COR VERMELHA; DE SOBREPOR COM MARTELO QUEBRA VIDRO, PARA BOMBA DE INCENDIO; COM TENSAO DE OPERACAO ENTRE 10 E 28 VCC, 40 MA, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; DEVERA ATENDER A NBR 9441
021 P	24 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 21	UNIDADE	ADESIVO ESTRUTURAL PARA COLAR; A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, COR BRANCA ADESIVO ESTRUTURAL PARA COLAR; A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE; APRESENTADO NA FORMA PASTOSA, COMPONENTE A (RESINA EPOXI) COR BRANCA E COMPONENTE B (POLIAMINOAMIDACATALISADOR) COR PRETA; PARA CONCRETO, FERRO, MADEIRA, AZULEJO, CERAMICA, PEDRA; EXIGENCIA PARA AQUISICAO-FISPQ; ACONDICIONADO EM 2 LATAS (A+B) TOTAL DE 1 KG; VALIDADE 12 MESES.
022 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 22	UNIDADE	APARELHO SINALIZADOR MODELO DUPLO COM FOTOCELULA APARELHO SINALIZADOR MODELO DUPLO COM FOTOCELULA; CUPULA DE POLICARBONATO E BASE EM POLIPROPILENO.
023 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	APARELHO SINALIZADOR SIMPLES C/ FOTOCELULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 482/2024 - Item 23		APARELHO SINALIZADOR SIMPLES C/ FOTOCELULA; CUPULA DE POLICARBONATO E BASE EM POLIPROPILENO .
024 P	15 ESPORTES RC 257/2024 - Item 13 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 24	UNIDADE	APARELHO SINALIZADOR SIMPLES; COM LUZ INTERMITENTE APARELHO SINALIZADOR SIMPLES; LUZ INTERMITENTE; CUPULA DE POLICARBONATO E BASE EM POLIPROPILENO.
025 P	15 ESPORTES RC 257/2024 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 25	UNIDADE	APOIO PARA MASTRO 1.1/2"; EM ACO GALV; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA APOIO PARA MASTRO 1.1/2"; EM ACO GALV; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
026 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 26	UNIDADE	APOIO PARA MASTRO 2" EM ACO GALV; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA APOIO PARA MASTRO 2" EM ACO GALV; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
027 P	310 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 2	UNIDADE	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; COM 01 (UMA) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, COM NO MÍNIMO 5 LUX; DIMENSÕES APROX: 262 X 90 X 85 MM (CXLXA). BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROJETADO PARA ACENDER AUTOMATICAMENTE NA FALTA DE ENERGIA. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 01 (UMA) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, COM NO MÍNIMO 5 LUX DE ILUMINÂNCIA. DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO COM PROTEÇÃO E POSSUIR BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM UMA CHAVE PARA SELEÇÃO DE AUTONOMIA (MAIOR CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO COM MENOR TEMPO DE DURAÇÃO MENOR CAPACIDADE DE ILUMINAÇÃO DURANTE UM PERÍODO MAIOR DE TEMPO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 262 X 90 X 85 MM (CXLXA).
030 P	30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 29	UNIDADE	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 3" 45°; FORMATO "I" COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 3" 45°; FORMATO "I" COM ROSCA NAS EXTREMIDADES.
031 P	30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 30	UNIDADE	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 4" 45°; FORMATO "I" COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 4" 45°; FORMATO "I" COM ROSCA NAS EXTREMIDADES.
032 P	30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 31	UNIDADE	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DIAMETRO DE 3" 90° COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DIAMETRO DE 3" 90°; FORMATO "I" COM ROSCA NAS EXTREMIDADES,
033 P	33 ESPORTES RC 257/2024 - Item 16 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 32	UNIDADE	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DIAMETRO DE 4" 90° COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DIAMETRO DE 4" 90°; FORMATO "I" COM ROSCA NAS EXTREMIDADES,
034 P	30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 33	UNIDADE	CURVA 90GR; 2MM DE ESPESSURA; EM ACO CARBONO CURVA 90GR; 2MM DE ESPESSURA; EM ACO CARBONO; PARA USO EM EXTREMIDADES DE CORRIMAO
035 P	50 SAÚDE	PEÇA	CURVA 90GR; 2MM DE ESPESSURA; EM ALUMINIO; PARA USO EM EXTREMIDADES DE CORRIMAO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 1153/2024 - Item 6 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 34		CURVA 90GR; 2MM DE ESPESSURA; EM ALUMINIO; PARA USO EM EXTREMIDADES DE CORRIMAO.
036 P	30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 35	PEÇA	CURVA EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1" PARA GRADES E CORRIMÃO/ GUARDA CORPO. CURVA EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 1" PARA GRADES E CORRIMÃO/ GUARDA CORPO.
037 P	25 ESPORTES RC 257/2024 - Item 17 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 7 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 36	UNIDADE	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIPOLAR; DE 63 AMPERES; 220/110V. DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIPOLAR; DE 63 AMPERES; 220/110V.
042 P	30 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 6 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 9	UNIDADE	EQUIPAMENTO - CENTRAL DE DETECCAO E ALARME DE INCENDIO ATE 128 DISPOSITIVOS EQUIPAMENTO - CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA NO MÍNIMO 04 LAÇOS (CADA LAÇO DEVE ENDEREÇAR NO MÍNIMO 32 DISPOSITIVOS) TOTALIZANDO ATÉ 128 DISPOSITIVOS (ACIONADORES E/OU DETECTORES); A CENTRAL DEVERÁ INDICAR, ATRAVÉS DO SEU VISOR DE LCD (COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES), OS STATUS DE FUNCIONAMENTO, ALARME, ENDEREÇAMENTO, FALHAS ETC. DEVERÁ POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DE BLOQUEIO DE LAÇO, NORMAL, ALARME E DEFEITO. DEVERÁ TRABALHAR COM TENSÃO DE SAÍDA DE 24V (CC) E ALIMENTAÇÃO DE REDE AC: 110/220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA SEM REDE AC DE ATÉ 24 HORAS EM VIGÍLIA E NO MÍNIMO 15 MINUTOS EM ALARME. DEVERÁ TRABALHAR COM LAÇO CLASSE B (2 FIOS). DEVERÁ IDENTIFICAR OS SEGUINTES DEFEITOS: FONTE SOBRE TENSÃO, FONTE SUBTENSÃO, FONTE FALTA BATERIA, FONTE FALTA REDE, LAÇO X ABERTO E/OU LAÇO X EM CURTO. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE NO MÍNIMO DOS ÚLTIMOS 256 EVENTOS. ACOMPANHA: KIT FUSIVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO; DEVE ATENDER A NORMA NBR 17240, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
043 P	30 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 7 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 10	UNIDADE	EQUIPAMENTO - CENTRAL DE DETECCAO E ALARME DE INCENDIO PARA ATÉ 12 (DOZE) SETORES; CONSUMO: 30 VA EQUIPAMENTO - CENTRAL DE DETECCAO E ALARME DE INCENDIO PARA ATÉ 12 (DOZE) SETORES; COM INDICACAO PONTUAL (INDICANDO CADA SETOR), VISUAL (LED INDICATIVO DE CADA SETOR) E SONORA (SIRENE); TENSÃO DE SAÍDA COM PROTEÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V; SISTEMA AUTOMÁTICO DE RECARGA NA BATERIA, COM CIRCUITO FLUTUADOR AUTONOMIA: 24 HORAS EM SUPERVISÃO E 15 MINUTOS EM REGIME DE FOGO; SAÍDA DOS AVISADORES SONOROS: LIMITADA EM 2,4; CONSUMO: 30 VA; ACOMPANHAM: KIT FUSÍVEL RESERVA, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO; DEVE ATENDER A NORMA EN55022 CLASSE B, EN61000-4-22,2,4, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
044 P	35 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 8 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 11	PEÇA	EQUIPAMENTO - PAINEL ELETRICO DE COMANDO DE MOTO BOMBA; TRIFASICA DE 2,5 CV A 7,5 CV EQUIPAMENTO - PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO DE MOTO BOMBA; ALIMENTAÇÃO BIFÁSICA OU TRIFÁSICA DE 2,5 A 7,5 CV. PARA REDE DE INCÊNDIO; CONTENDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CHAVE MAGNÉTICA; RELÉS; DISJUNTORES E ACESSÓRIOS; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; PARA MOTO BOMBAS BIFÁSICA OU TRIFÁSICA DE 2,5 A 7,5 CV. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O SISTEMA INSTALADO DENTRO DE UMA CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR.
045 P	420 ESPORTES RC 257/2024 - Item 18 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 40	UNIDADE	LUMINARIA AUTONOMA EMERG.BAT.CHUMBO,6V/4HA,AUT.4 HORA,2LAMP.16W,BIV. LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA; MONTADO EM PLASTICO COM ACRILICO TRANSPARENTE COM INDICACAO DE SAIDA; COM BATERIA CHUMBO ACIDO 6V/4AH; COM 02 LAMPADAS DE 8W; COM AUTONOMIA DE 4 HORAS; COM POTENCIA DE 16W; COM TENSAO DE ENTRADA DE BIVOLT; E FREQUENCIA DE 60HZ
046 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 41	UNIDADE	LUVA DE EMENDA P/ HASTE DE 3/4" ; EM LATAO LUVA DE EMENDA P/ HASTE DE 3/4" ; EM LATAO
047 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 42	UNIDADE	LUVA DE EMENDA P/ HASTE DE 5/8"; EM LATAO LUVA DE EMENDA P/ HASTE DE 5/8"; EM LATAO
048 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 43	UNIDADE	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS; CONFORME NORMAS VIGENTES.
049 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 44	UNIDADE	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 3"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS LUVA EM FERRO GALVANIZADO 3"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS; CONFORME NORMAS VIGENTES.
050 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 45	UNIDADE	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 4"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS LUVA EM FERRO GALVANIZADO 4"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS; CONFORME NORMAS VIGENTES.
053 P	750 ESPORTES RC 257/2024 - Item 21 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 61	HORA HOMEM (HH)	MÃO DE OBRA P/SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DOS SIST.DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA) MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA) PARA EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. ESTE SERVIÇO PREVÊ A FABRICAÇÃO E/OU A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS DOS SISTEMAS DE SPDA QUE SÃO EXIGIDOS NOS PROJETOS DE COMBATE E/OU PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E/OU DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS). ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR HOMEM HORA TRABALHADA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA
054 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 48	UNIDADE	MASSA PLASTICA PARA VEDAÇÃO; COMPOSTA DE RESINA ALQUIDICA; EMBALAGEM: POTE DE 1,7KG MASSA PLASTICA PARA VEDAÇÃO; COMPOSTA DE RESINA ALQUIDICA; EMBALAGEM: POTE DE 1,7KG; VALIDADE 12 MESES.
055 P	25 ESPORTES RC 257/2024 - Item 19 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 49	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 2,00 M. , 1.1/2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 2,00 M. , 1.1/2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
056 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 50	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 2,00 M. , 2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 2,00 M. , 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
057 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 51	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 3,00 M. , 1.1/2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 3,00 M. , 1.1/2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
058 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 52	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 3,00 M. , 2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 3,00 M. , 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
059 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 53	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 4,00 M. , 1.1/2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 4,00 M. , 1.1/2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
060 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 54	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 4,00 M. , 2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 4,00 M. , 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
061 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 55	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 5,00 M. , 1.1/2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 5,00 M. , 1.1/2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
062 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 56	UNIDADE	MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 5,00 M. , 2" MASTRO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 5,00 M. , 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
063 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 57	UNIDADE	MASTRO EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 6,00 M. , 1.1/2" MASTRO EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 6,00 M. , 1.1/2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
064 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 58	UNIDADE	MASTRO EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 6,00 M. , 2" MASTRO EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 6,00 M. , 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
065 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 59	UNIDADE	MASTRO P/ APARELHO SINALIZADOR; EM AÇO GALV.; DIAM ¾"X 1,5 M. MASTRO P/ APARELHO SINALIZADOR; EM AÇO GALV.; DIAM ¾"X 1,5 M.
066 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 60	UNIDADE	MASTRO TELESCOPICO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 5,00 M., 1.1/2" E 2" MASTRO TELESCOPICO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 5,00 M., 1.1/2" E 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
067 P	5 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 61	UNIDADE	MASTRO TELESCOPICO EM ACO GALVANIZADO; ALTURA: 7,00 M., 1.1/2" E 2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MASTRO TELESCOPICO EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 7,00 M., 1.1/2" E 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
068 P	11 ESPORTES RC 257/2024 - Item 20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 62	UNIDADE	MASTRO TELESCOPICO EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 9,00 M., 1.1/2" E 2 MASTRO TELESCOPICO EM AÇO GALVANIZADO; ALTURA: 9,00 M., 1.1/2" E 2"; PARA USO EM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
069 P	300 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 9 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 63	UNIDADE	MATERIAL - ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1"; EM AÇO GALVANIZADO MATERIAL - ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1"; EM AÇO GALVANIZADO;
070 P	600 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 10 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 64	UNIDADE	MATERIAL - ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 3/4" ; EM AÇO GALVANIZADO MATERIAL - ABRACADEIRA TIPO "D" C/ CUNHA 3/4"; EM AÇO GALVANIZADO;
071 P	450 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 11 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 13 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 65	UNIDADE	MATERIAL - ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1/2" ; EM AÇO GALVANIZADO MATERIAL - ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA 1/2"; EM AÇO GALVANIZADO;
072 P	140 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 12 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 66	PEÇA	MATERIAL - ABRACADEIRA TUBULAR TIPO "U" 2.1/2" MATERIAL - ABRACADEIRA TUBULAR TIPO "U" 2.1/2"; VERGALHÃO ROSCADO GALVANIZADO DE 3/8" COM PORCAS E ARRUELAS LISAS.
073 P	70 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 13 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 67 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 4	UNIDADE	MATERIAL - ABRIGO PARA EXTINTOR; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; DE SOBREPOR; MEDINDO 50X80X25CM MATERIAL - ABRIGO PARA EXTINTOR; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DE SOBREPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80X25CM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FUNDO EM PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO; DE SOBREPOR; COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 1 EXTINTOR. ALÉM DO CORPO EM AÇO ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR UMA PORTA COM DOBRADIÇAS E UMA ABERTURA FRONTAL COM VIDRO OU ACRÍLICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 21X21CM.
074 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 14 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 68 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 5	UNIDADE	MATERIAL - ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO; PARA INSTALAÇÃO DE SOBREPOR; MEDINDO APROX 90X60X17CM MATERIAL - ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO PARA INSTALAÇÃO DE SOBREPOR; MEDIDAS APROXIMADAS 90X60X17CM. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FUNDO EM PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO OU, DE PREFERÊNCIA DA CONTRATANTE. ALÉM DO CORPO EM AÇO ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR UMA PORTA COM DOBRADIÇAS E UMA ABERTURA FRONTAL COM VIDRO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 21 X 21 CM.
075 P	35 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 15 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 15 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 69	UNIDADE	MATERIAL - ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO; PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA; MEDINDO APROX 90X60X17 CM MATERIAL - ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA; MEDIDAS APROXIMADAS 90X60X17CM. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FUNDO EM PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO OU, DE PREFERÊNCIA DA CONTRATANTE. ALÉM DO CORPO EM AÇO ESTE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR UMA PORTA COM DOBRADIÇAS E UMA ABERTURA FRONTAL COM VIDRO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 21 X 21 CM.
076 P	250 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 16 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 16 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 70	UNIDADE	MATERIAL - ACIONADOR MANUAL DE ALARME; EM AÇO; DE SOBREPOR; COM MARTELO QUEBRA VIDRO MATERIAL - ACIONADOR MANUAL DE ALARME; DE SOBREPOR; EM AÇO; COM MARTELO QUEBRA VIDRO, COM PINTURA EPOXY NA COR VERMELHA; COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; DEVERÁ ATENDER A NBR 9441
077 P	140 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 17 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 17 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 71	UNIDADE	MATERIAL - ACIONADOR MANUAL DE BOMBA; COM MARTELO QUEBRA VIDRO MATERIAL - ACIONADOR MANUAL DE BOMBA; DE SOBREPOR; EM AÇO; COM MARTELO QUEBRA VIDRO, COM PINTURA EPOXY NA COR VERMELHA; PARA BOMBA DE INCÊNDIO; COM TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 10 E 28 VCC, 40 MA, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; DEVERÁ ATENDER A NBR 9441
078 P	95 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 18 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 18 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 72	UNIDADE	MATERIAL - ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM COBRE; MEDINDO 2.1/2" X 1.1/2" MATERIAL - ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM COBRE; MEDINDO 21/2" X 11/2"; MODELO MISTO (ENTRADA FÊMEA E SAÍDA PARA ENGATE RÁPIDO)
079 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 19 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 19 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 73	UNIDADE	MATERIAL - ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM COBRE; MEDINDO 2.1/2" X 2.1/2" MODELO MISTO MATERIAL - ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM COBRE; MEDINDO 21/2" X 21/2"; MODELO MISTO (ENTRADA FÊMEA E SAÍDA PARA ENGATE RÁPIDO).
080 P	13 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 20 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 6	UNIDADE	MATERIAL - BARRA ANTI-PANICO DUPLA COM MACANETA; MEDIDA: ATÉ 1,2 M MATERIAL - BARRA ANTI-PANICO DUPLA (INSTALAÇÃO EM PORTAS DUPLAS) COM MAÇANETA; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11785; PARA PORTA DE FOLHA DUPLA DE SAÍDA DE EMERGENCIA; TIPO ALAVANCA COM LINGUETA E JOGO DE CREMONA PARA FECHAMENTO INFERIOR, SUPERIOR E TRAVAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL; LADO OPOSTO CEGO E MACANETA COM OU SEM CHAVES; MEDIDA AJUSTÁVEL: ATÉ 1,2 M; ACOMPANHANDO MEDIDA DE CADA FOLHA DA PORTA - SE FOR O CASO O INSTALADOR DEVE CORTAR A BARRA E AJUSTAR À LARGURA DA PORTA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MECANISMO PARA O FUNCIONAMENTO DAS BARRAS PARA INSTALAÇÃO NAS 02 (DUAS) PORTAS, BEM COMO A DEVIDA INSTALAÇÃO.
081 P	21 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 21 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 7	UNIDADE	MATERIAL - BARRA ANTI-PANICO SIMPLES COM MACANETA; MEDIDA: ATÉ 1,2 M MATERIAL - BARRA ANTI-PANICO SIMPLES (INSTALAÇÃO EM PORTAS SIMPLES) COM MAÇANETA; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11785; PARA PORTA DE FOLHA SIMPLES DE SAÍDA DE EMERGENCIA; TIPO ALAVANCA COM LINGUETA E JOGO DE CREMONA PARA FECHAMENTO INFERIOR E SUPERIOR E TRAVAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL; LADO OPOSTO CEGO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MACANETA COM OU SEM CHAVES; MEDIDA AJUSTÁVEL: ATÉ 1,2 M; ACOMPANHANDO MEDIDA DA FOLHA DA PORTA - SE FOR O CASO O INSTALADOR DEVE CORTAR A BARRA E AJUSTAR À LARGURA DA PORTA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MECANISMO PARA O FUNCIONAMENTO DAS BARRAS PARA INSTALAÇÃO, BEM COMO A DEVIDA INSTALAÇÃO.
082 P	75 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 22 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 74	UNIDADE	MATERIAL - BATERIA PARA LUMINARIA ; TIPO AUTOMOTIVA 40AH MATERIAL - BATERIA PARA LUMINARIA; TIPO AUTOMOTIVA 40AH; COM DIMENSAO DE 210X175X175MM; TENSÃO 12V.
083 P	140 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 23 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 21 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 75	CAIXA 100.00 UNIDADE	MATERIAL - BUCHA EM PVC P/ PARAFUSO 1/4" - PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO. MATERIAL - BUCHA EM PVC P/ PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/4" - USO DIVERSO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
084 P	145 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 24 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 22 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 76	CAIXA 100.00 UNIDADE	MATERIAL - BUCHA EM PVC P/ PARAFUSO 3/8" - PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO. MATERIAL - BUCHA EM PVC P/ PARAFUSO SEXTAVADO DE 3/8" - USO DIVERSO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO
085 P	130 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 25 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 77	CAIXA 100.00 UNIDADE	MATERIAL - BUCHA EM PVC P/ PARAFUSO 5/16" - PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO. MATERIAL - BUCHA EM PVC P/ PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16" USO DIVERSO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
086 P	3600 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 26 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 23	METRO	MATERIAL - CABO BLINDADO (SHIELD) 3 VIAS DE 1,5 MM² MAIS DRENO DE 1,38 MM²; TENSÃO MÁXIMA 0,6 KV MATERIAL - CABO BLINDADO (SHIELD) 3 VIAS DE 1,5 MM² MAIS DRENO DE 1,38 MM², TODOS TRANÇADOS. TENSÃO MÁXIMA 0,6 KV, RESISTENCIA TÉRMICA 105° C, CAPA ANTI-CHAMA NA COR VERMELHA, CAPA METÁLICA E CAPA PLASTICA PARA PROTEÇÃO DOS FIOS. DIAMETRO TOTAL DO CABO 8MM. UTILIZAÇÃO: IDEAL PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO QUE EXIJA ATERRAMENTO E PROTEÇÃO MAGNÉTICA. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE FABRÍCA DE 01 ANO.
087 P	900 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 27	METRO	MATERIAL - CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM PRETO; MATERIAL - CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM PRETO; TENSÃO NOMINAL 300V; ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF; CLASSE TÉRMICA: 70°C; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE FABRICA DE 01 ANO E ATENDER A NORMA ABNT NM 280.
088 P	900 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 28	METRO	MATERIAL - CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM PRETO; MATERIAL - CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM PRETO; TENSÃO NOMINAL 300V; ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF; CLASSE TÉRMICA: 70°C; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE FABRÍCA DE 01 ANO E ATENDER A NORMA ABNT NM 280
089 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 29	UNIDADE	MATERIAL - CENTRAL DE GLP PARA ATE 02 (DOIS) BOTIJOES DE GLP - P45 MATERIAL - CENTRAL DE GLP PARA ATÉ 02 (DOIS) BOTIJOES DE GLP - P45; O SISTEMA DEVERÁ SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 01 REGULADOR INDUSTRIAL DE PRESSÃO 12KG DE BAIXA PRESSÃO 2,8 KPA; 01 COLETOR ½X230MM COM 01 SAÍDA DUPLA DE 1/8; 02 VALVULAS ESFERA ALAVANCA 1/2 FxF; 02 COTOVELOS GALVANIZADOS MXF 90 X ½; 02 VALVULAS DE RETENÇÃO ½ NPT X 7/13; 02 PIG TAIL 1000MM; 02 NIPLES GALVANIZADO ½; 02 SUPORTES COLETOR DE PAREDE EM L; 01 MANOMETRO COLORIDO DE 150 PSI; OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVEM SEGUIR AS NORMAS E/OU INSTRUÇÕES TÉCNICAS.
090 P	50 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 30	PEÇA	MATERIAL - CENTRAL DE ILUMINACAO NORMAL E EMERGENCIA (ININTERRUPTA); BATERIA DE 12VCA / 150 AH MATERIAL - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO CENTRAL DE ILUMINAÇÃO NORMAL E EMERGENCIA (ININTERRUPTA); BATERIA DE 12VCA / 150 AH PARA UTILIZAÇÃO COM L MPADAS DE LED. ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 220V, ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA: 220V, ACOMPANHA BATERIA DE 12VCA / 150 AH, DEVE MANTER NO MÍNIMO 600 WATTS DE CORRENTE POR TEMPO DETERMINADO. O SISTEMA DEVERÁ RECARREGAR A BATERIA ATRAVÉS DE SISTEMA DE FONTE/ FLUTUADOR AUTOMÁTICO, DEVE PERMITIR O USO DE BATERIAS DE 100 A 200 AH, O ACIONAMENTO DEVE SER AUTOMÁTICO NA FALTA DE REDE AC, O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR TODAS AS PROTEÇÕES DE ENTRADA DE REDE, FUSIVEIS DE CARGA, FUSIVEIS DE BATERIA, FUSIVEL DE INVERSOR, DEVERÁ POSSUIR LED INDICADOR DE PRESENÇA DE REDE, LED INDICADOR DE CONDIÇÃO DE CARGA E LED DE FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM CAIXA METÁLICA (CHAPA DE AÇO) PINTADO EM EPOXI/ POLIESTER (DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 MM X 400 MM X 150 MM - PESO APROXIMADO: 10 KG. O PRODUTO DEVE TER 01 ANO DE GARANTIA
091 P	950 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 31	Kg	MATERIAL - CHAPA DE AÇO XADREZ; AÇO CARBONO SAE 1020; ANTI DERRAPANTE; COM ESP. 3MM MATERIAL - CHAPA DE AÇO XADREZ; AÇO CARBONO SAE 1020; ANTI DERRAPANTE; COM ESP. 3MM; DIMENSÃO VARIÁVEL CONFORME NECESSIDADE.
092 P	5 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 32	UNIDADE	MATERIAL - CHAVE DE FLUXO COM RETARDO 24 A 220 VOLTS - MH 264 MATERIAL - CHAVE DE FLUXO COM RETARDO 24 A 220 VOLTS - MH 264
093 P	85 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 33 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 24	UNIDADE	MATERIAL - CHAVE PARA ENGATE RAPIDO (STORZ); EM LATAO FUNDIDO; ESPESSURA DE 6,5 MM MATERIAL - CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ); CONFECCIONADO EM LATÃO FUNDIDO COM ACABAMENTO ESCOVADO COM ESPESSURA DE 6,5 MM. A CHAVE DEVE PERMITIR O ENGATE E DESENGATE DE MANGUEIRA COM CONEXÃO DO TIPO ENGATE RÁPIDO.
094 P	380 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 34 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 78	PEÇA	MATERIAL - CONDULETE TIPO X 1" CAIXA EM ALUMINIO DE 4X2" MATERIAL - CONDULETE TIPO X 1"; CAIXA EM ALUMINIO DE 4X2 COM ENTRADA E SAIDA ROSCADAS.
095 P	380 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 35 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 79	PEÇA	MATERIAL - CONDULETE TIPO X 1/2" CAIXA EM ALUMINIO DE 4X2" MATERIAL - CONDULETE TIPO X 1/2"; CAIXA EM ALUMINIO DE 4X2 COM ENTRADA E SAIDA ROSCADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

096 P	580 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 36 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 25 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 80	PEÇA	MATERIAL - CONDULETE TIPO X 3/4" CAIXA EM ALUMINIO DE 4X2" MATERIAL - CONDULETE TIPO X 3/4"CAIXA EM ALUMINIO DE 4X2 COM ENTRADA E SAIDA ROSCADAS.
097 P	380 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 37 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 26 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 81	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - CONDUTOR ELETRODUTO 1" MATERIAL - CONDUTOR ELETRODUTO 1"; TUBO ZINCADO COM ROSCA NAS EXTREMIDADES; BARRA DE 3 METROS
098 P	480 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 38 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 27 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 82	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - CONDUTOR ELETRODUTO 1/2" MATERIAL - CONDUTOR ELETRODUTO 1/2"; TUBO ZINCADO COM ROSCA NAS EXTREMIDADES; BARRA DE 3 METROS
099 P	250 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 39	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - CONDUTOR ELETRODUTO 3/4" MATERIAL - CONDUTOR ELETRODUTO 3/4"; TUBO ZINCADO COM ROSCA NAS EXTREMIDADES; BARRA DE 3 METROS
100 P	100 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 41	METRO	MATERIAL - CORDOALHA DE AÇO 1/4". MATERIAL - CORDOALHA DE AÇO 1/4".
101 P	100 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 40	METRO	MATERIAL - CORDOALHA DE AÇO 3/16". MATERIAL - CORDOALHA DE AÇO 3/16".
102 P	50 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 42 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 83	UNIDADE	MATERIAL - COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/2" 45° MATERIAL - COTOVELO 45° X DIAMETRO DE 1.1/2"; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO "I" COM ROSCA NAS EXTREMIDADES.
103 P	120 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 43 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 84	UNIDADE	MATERIAL - COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2.1/2" 45° MATERIAL - COTOVELO 45° X DIAMETRO DE 2.1/2"; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO "I" COM ROSCA NAS EXTREMIDADES.
104 P	55 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 44 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 85	UNIDADE	MATERIAL - COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DIAMETRO DE 1.1/2" 90°; FORMATO "I" MATERIAL - COTOVELO 90° X DIAMETRO DE 1.1/2"; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO "I"; COM ROSCA NAS EXTREMIDADES.
105 P	50 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 45 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 86	UNIDADE	MATERIAL - COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DIAMETRO DE 2" 90° MATERIAL - COTOVELO 90° X 2"; EM FERRO GALVANIZADO; FORMATO "I", COM ROSCA NAS EXTREMIDADES
106 P	180 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 46 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 87	UNIDADE	MATERIAL - COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DIAMETRO DE 2.1/2" 90°; FORMATO "I" MATERIAL - COTOVELO 90° X DIAMETRO DE 2.1/2"; EM FERRO GALVANIZADO COM FORMATO "I"; COM ROSCA NAS EXTREMIDADES.
107 P	150 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 47 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 88	PEÇA	MATERIAL - CURVA EM AÇO CARBONO COM DIAMETRO DE 1.1/2" PARA GRADES E CORRIMÃO MATERIAL - CURVA EM AÇO CARBONO COM DIAMETRO DE 1.1/2" PARA GRADES E CORRIMÃO/ GUARDA CORPO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS
108 P	95 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 48 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 28 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 89	PEÇA	MATERIAL - CURVA EM AÇO CARBONO COM DIAMETRO DE 2", PARA GRADES E CORRIMÃO/ GUARDA CORPO. MATERIAL - CURVA EM AÇO CARBONO COM DIAMETRO DE 2", PARA GRADES E CORRIMÃO/ GUARDA CORPO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

109 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 49	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - ELETRODUTO DE 1"X3M; FABRICADO EM PVC MATERIAL - ELETRODUTO DE 1"X3M; FABRICADO EM PVC
110 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 50	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - ELETRODUTO DE 1.1/2"X3M; FABRICADO EM PVC MATERIAL - ELETRODUTO DE 1.1/2"X3M; FABRICADO EM PVC
111 P	15 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 51	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - ELETRODUTO DE 2"X3M; FABRICADO EM PVC MATERIAL - ELETRODUTO DE 2"X3M; FABRICADO EM PVC
112 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 52	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - ELETRODUTO DE 3/4"X3M; FABRICADO EM PVC MATERIAL - ELETRODUTO DE 3/4"X3M; FABRICADO EM PVC
113 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 53	BARRA 3.00 METRO	MATERIAL - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO PESADO 3/4" MATERIAL - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO PESADO 3/4"; EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13057; ZINCADOS; AÇO CARBONO; BARRAS COM 3 METROS; POSSUINDO ROSCAS PARALELAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES.
118 P	10 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 58	UNIDADE	MATERIAL - ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 1/4"; GALV. MATERIAL - ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 1/4"; GALV.
119 P	10 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 59	UNIDADE	MATERIAL - ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/16"; GALV. MATERIAL - ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/16"; GALV.
125 P	20 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 65	BARRA 6.00 METRO	MATERIAL - FERRO TIPO CANTONEIRA - MEDIDAS 1" X 1/8 MATERIAL - FERRO TIPO CANTONEIRA - MEDIDAS 1" X 1/8 - BARRA COM 06 METROS
126 P	350 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 66 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 99	METRO	MATERIAL - FITA ADESIVA COMPOSTA POR FILME DE PVC E RESINA SINTÉTICA; COM 50MM DE LARGURA MATERIAL - FITA ADESIVA COMPOSTA POR FILME DE PVC E RESINA SINTÉTICA; COM 50MM DE LARGURA; A PROVA D'ÁGUA; ADESIVO ACRÍLICO SENSÍVEL À PRESSÃO.
127 P	10 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 67	UNIDADE	MATERIAL - FLANGE; EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO; 150LBS C/ ROSCA; MEDINDO 2.1/2". MATERIAL - FLANGE; EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO; 150LBS; C/ ROSCA; MEDINDO 2 1/2" DE DIÂMETRO; CONFORME NORMAS VIGENTES.
128 P	508 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 68 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 35 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 8	UNIDADE	MATERIAL - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO; COM TECNOLOGIA LED; COM NO MÍNIMO 300 LUMENS DE ILUMINÂNCIA MATERIAL - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO) COM TECNOLOGIA LED; COM NO MÍNIMO 300 LUMENS DE ILUMINÂNCIA; DIMENSÕES APROX.: 100X200X60 MM; PROJETADO PARA ACENDER AUTOMATICAMENTE NA FALTA DE ENERGIA. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM AS LEDS; DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO COM PROTEÇÃO E POSSUIR BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA.
129 P	115 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 69 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 36	UNIDADE	MATERIAL - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; COM 02 (DOIS) FARÓIS DE LED; COM FLUXO LUMINOSO DE 1200 LUMENS; ABRANGÊNCIA - ATÉ 200 M²; BIVOLT; COM AUTONOMIA 03 HORAS MATERIAL - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR COM 02 (DOIS) FARÓIS DE LED DE ALTA POTÊNCIA COM FLUXO LUMINOSO DE 1200 LUMENS (ÁREA DE ABRANGÊNCIA - ATÉ 200 M²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ESTE PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM BATERIA SELADA COM TENSÃO DE CONSUMO BIVOLT E COM AUTONOMIA 03 HORAS (2 FARÓIS).
130 P	175 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 70 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 100	UNIDADE	MATERIAL - LUVA EM FERRO GALVANIZADO 2.1/2" MATERIAL - LUVA EM FERRO GALVANIZADO 2.1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS; CONFORME NORMAS VIGENTES.
133 P	165 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 73 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 101 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 9	UNIDADE	MATERIAL - MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1,5 METROS; DIAMETRO DE 1/2". MATERIAL - MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1,5 METROS; DIAMETRO DE 1/2"; COM CONEXOES DE ROSCA NAS EXTREMIDADES; PARA USO EM CENTRAL GLP.
134 P	290 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 74 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 39 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 102 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 10	UNIDADE	MATERIAL - MANGUEIRA FLEXIVEL DE 2,5 METROS; DIAMETRO DE 1/2". MATERIAL - MANGUEIRA FLEXIVEL DE 2,5 METROS; DIAMETRO DE 1/2"; COM CONEXOES DE ROSCA NAS EXTREMIDADES; PARA USO EM CENTRAL GLP.
135 P	50 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 75	UNIDADE	MATERIAL - NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 2.1/2" MATERIAL - NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; CONFORME NORMAS VIGENTES.
136 P	450 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 76 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 40	UNIDADE	MATERIAL - PARAFUSO DO TIPO CHUMBADOR CBA - MEDIDAS 3/8" X 2". MATERIAL - PARAFUSO DO TIPO CHUMBADOR CBA - MEDIDAS 3/8" X 2". CHUMBADOR COM PARAFUSO CBA INOX E EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE; COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA e JAQUETA.
137 P	250 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 77	UNIDADE	MATERIAL - PARAFUSO DO TIPO CHUMBADOR CBA - MEDIDAS 5/16" X 2". MATERIAL - PARAFUSO DO TIPO CHUMBADOR CBA - MEDIDAS 5/16" X 2". CHUMBADOR COM PARAFUSO CBA INOX E EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE; COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA e JAQUETA.
138 P	650 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 78	UNIDADE	MATERIAL - PARAFUSO SEXTAVADO; GALVANIZADO; ROSCA SOBERBA 1/4" X 1.1/2" MATERIAL - PARAFUSO SEXTAVADO; GALVANIZADO; ROSCA SOBERBA 1/4" X 1.1/2"
139 P	550 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 79	UNIDADE	MATERIAL - PARAFUSO SEXTAVADO; GALVANIZADO; ROSCA SOBERBA 5/16" X 1.1/2" MATERIAL - PARAFUSO SEXTAVADO; GALVANIZADO; ROSCA SOBERBA 5/16" X 1.1/2"
140 P	20 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 80 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 41	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA "M1" OU "M2" EM PVC; MEDINDO 50CMX34CM MATERIAL - PLACA INDICATIVA "M1" OU "M2" EM PVC; COM DIZERES "ESTA EDIFICACAO ESTA DOTADA DOS SEGUINTE SISTEMAS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO: SISTEMAS DE HIDRANTES; EXTINTORES DE INCENDIO; ILUMINACAO DE EMERGENCIA; ALARME DE INCENDIO; SINALIZACAO DE EMERGENCIA. - EDIFICACAO EM ALVENARIA - EM CASO DE EMERGENCIA LIGUE 193 - CORPO DE BOMBEIROS- LIGUE 190 - POLICIA MILITAR; FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; MEDINDO: 50CMX34CM E 2MM DE ESPESSURA; CONFORME NBR 13434/95.
141 P	590 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 81 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 42 SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA C1; EM PVC; COM O SIMBOLO "SETA PARA ESQUERDA" OU "SETA PARA A DIREITA"; MEDINDO 20X7CM MATERIAL - PLACA INDICATIVA C1; EM PVC; COM O SÍMBOLO "SETA PARA ESQUERDA" OU "SETA PARA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 482/2024 - Item 103		DIREITA"; FOTOLUMINESCENTE EM PVC COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA, CONFORME NBR 13434; MEDINDO 20X7CM E 3MM DE ESPESSURA; PARA INDICAÇÃO DE ROTA DE SAÍDA PARA USO EM RODAPÉ COM O SÍMBOLO "SETA PARA ESQUERDA" OU "SETA PARA A DIREITA" + SÍMBOLO PICTOGRÁFICO.
142 P	260 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 82 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 43 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 104	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA E2; EM PVC; COM DIZERES "ALARME DE INCENDIO"; MEDIDAS MÍNIMAS 20X10CM MATERIAL - PLACA INDICATIVA E2; EM PVC; COM DIZERES "ALARME DE INCENDIO"; MEDIDAS MÍNIMAS 20X10CM; 3 MM DE ESPESSURA; COM DIZERES "ALARME DE INCENDIO"; FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; CONFORME NBR 13434/95.
143 P	260 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 83 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 44 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 105	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA E3; EM PVC; COM DIZERES "BOMBA DE INCENDIO"; MEDIDAS MÍNIMAS 20X10CM; MATERIAL - PLACA INDICATIVA E3; EM PVC; COM DIZERES "BOMBA DE INCENDIO"; MEDIDAS MÍNIMAS 20X10CM; 3 MM DE ESPESSURA; COM DIZERES "BOMBA DE INCENDIO"; FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; CONFORME NBR 13434/95.
144 P	360 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 84 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 45 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 106	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA E5; EM PVC COM DIZERES "CO2" OU "ÁGUA" OU "BC" OU "ABC"; MEDINDO 15X15CM MATERIAL - PLACA INDICATIVA E5; EM PVC COM DIZERES "CO2" OU "ÁGUA" OU "BC" OU "ABC"; MEDINDO 15X15CM; 3 MM DE ESPESSURA; COM DIZERES "EXTINTOR"; FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; CONFORME NBR 13434.
145 P	210 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 85 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 46 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 107	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA E7 OU E8; EM PVC; COM DIZERES "H" OU "PICTOGRAMA MANGUEIRA"; MEDINDO 15X15CM MATERIAL - PLACA INDICATIVA E7 OU E8; EM PVC; COM DIZERES "H" OU "PICTOGRAMA MANGUEIRA"; MEDIDAS MÍNIMAS 15X15CM; 3 MM DE ESPESSURA; COM DIZERES "HIDRANTE"; FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; CONFORME NBR 13434/95.
146 P	410 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 86 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 47	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA S1 A S11; EM PVC; MEDIDAS MÍNIMAS 30X15CM; MATERIAL - PLACA INDICATIVA S1 A S11; EM PVC; MEDIDAS MÍNIMAS 30X15CM; COM INDICAÇÕES PICTOGRÁFICAS DE ROTA DE FUGA CONFORME EXIGÊNCIA DO PROJETO; PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; CONFORME NBR 13434/95.
147 P	220 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 87 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 48 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 108	UNIDADE	MATERIAL - PLACA INDICATIVA S12; EM PVC; COM DIZERES "SAÍDA"; MEDIDAS MÍNIMAS 30X15CM; MATERIAL - PLACA INDICATIVA S12; EM PVC; COM DIZERES "SAÍDA"; MEDIDAS MÍNIMAS 30X15CM; 3 MM DE ESPESSURA; FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; CONFORME NBR 13434/95.
148 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 88	UNIDADE	MATERIAL - PLACAS INDICATIVA "A1" A "A7" DE SINALIZAÇÃO/ALERTA; EM PVC; MEDINDO 20X20CM; MATERIAL - PLACAS INDICATIVA "A1" A "A7" DE SINALIZAÇÃO/ALERTA; EM PVC; MEDINDO 20X20CM; COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE; DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS; AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE.
149 P	90 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 89	UNIDADE	MATERIAL - PLACAS INDICATIVA "P1" A "P5" DE SINALIZAÇÃO/PROIBICAÇÃO; EM PVC; MEDINDO 20X20CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MATERIAL - PLACAS INDICATIVA "P1" A "P5" DE SINALIZAÇÃO/PROIBIÇÃO; EM PVC; MEDINDO 20X20CM; COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE; DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS; AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE.
150 P	5 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 90	UNIDADE	MATERIAL - PORTA CORTA FOGO (PCF) - FOLHA DUPLA; MEDINDO 1,60X2,10M MATERIAL - PORTA CORTA FOGO (PCF) - FOLHA DUPLA; MEDIDAS APROXIMADAS DE 160X210X5CM; PADRÃO P90 (RESISTE A UMA EXPOSIÇÃO AO FOGO E CALOR POR UM TEMPO MÍNIMO DE 90 MINUTOS) - MEDIDAS APROXIMADAS DE 160X210X5CM, DEVE SER FABRICADA SEGUNDO A NBR 11742/97 E DEMAIS EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS- DEVE SER COMPOSTA POR CONTRA MARCO (BATENTE), FOLHA DE PORTA (FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 0,65 MM DE ESPESSURA E COMPOSTA POR ISOLANTE INTERNO FABRICADO EM MANTA CER MICA), FECHADURA, BARRA ANTIP NICO, FERRAGENS DIVERSAS, DOBRADIÇAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO.
151 P	10 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 91	UNIDADE	MATERIAL - PORTA CORTA FOGO (PCF) - FOLHA SIMPLES; MEDINDO 0,89X2,10M MATERIAL - PORTA CORTA FOGO (PCF) - FOLHA SIMPLES; MEDIDAS APROXIMADAS DE 89X210X5CM; PADRÃO P90 (RESISTE A UMA EXPOSIÇÃO AO FOGO E CALOR POR UM TEMPO MÍNIMO DE 90 MINUTOS) MEDIDAS APROXIMADAS 89X210X5CM DEVE SER FABRICADA SEGUNDO A NBR 11742/97 E DEMAIS EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS- DEVE SER COMPOSTA POR CONTRA MARCO (BATENTE), FOLHA DE PORTA (FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 0,65 MM DE ESPESSURA E COMPOSTA POR ISOLANTE INTERNO FABRICADO EM MANTA CER MICA), FECHADURA REVERSÍVEL, FERRAGENS DIVERSAS, DOBRADIÇAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO.
152 P	35 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 92	UNIDADE	MATERIAL - REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE; COM DIAMETRO NOMINAL DE 2.1/2" MATERIAL - REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE; COM DIAMETRO NOMINAL DE 2.1/2"; COM CUNHA SOLIDA; HASTE NAO ASCENDENTE; TAMPA COM ROSCA INTERNA; CLASSE DE PRESSAO 300 PSI; COM ACIONAMENTO POR VOLANTE; EXTREMIDADES COM ROSCAS FEMEAS; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA; VOLANTE DE HASTE INTERNA EM ALUMINIO; CONFORME NBR 15055.
153 P	65 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 93 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 49	UNIDADE	MATERIAL - REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°; EM COBRE; DIAMETRO DE 2.1/2" MATERIAL - REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°; EM COBRE; COM ROSCA EXTERNA DE SAIDA E ROSCA INTERNA DE ENTRADA NO DIAMETRO DE 2.1/2"; CONFORME NORMA ABNT.
154 P	35 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 94	UNIDADE	MATERIAL - REGULADOR DE PRESSAO ATE 7KG. MATERIAL - REGULADOR DE PRESSAO ATE 7KG; CORPO EM LATAO; MEDINDO 88MM(COMPRIMENTO TOTAL); 60MM(ALTURA TOTAL); 88MM (DIAMETRO DO REGULADOR); COM TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE -15°C A 60°C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

155 P	50 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 95 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 50	UNIDADE	MATERIAL - SIRENE COM MECANISMO ELETRONICO; EM PLASTICO; ALIMENTACAO 24V OU 12V; AMPERAGEM +/- 20A; POTENCIA DE 5W. MATERIAL - SIRENE COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO ELETRONICO; CONFECCIONADA EM PLASTICO; ALIMENTACAO 24V OU 12V; AMPERAGEM +/- 20A; FREQUENCIA DE 450/455 HZ; NUMERO DE DIFUSAO DE 2 TOM OSCILANTE; POTENCIA DE 5W.
156 P	125 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 96 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 51 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 109	UNIDADE	MATERIAL - SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR MATERIAL - SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR; TRIPE DE ACO ZINCADO MEDINDO 48CM DE ALTURA.
157 P	80 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 97 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 110	PEÇA	MATERIAL - SUPORTE MAO FRANCESA GALVANIZADO 20 CM MATERIAL - SUPORTE MAO FRANCESA GALVANIZADO 20 CM - PERFILADO DE ACO COM SUPORTE PARA FIXACAO SIMPLES.
158 P	60 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 98 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 111	PEÇA	MATERIAL - SUPORTE MAO FRANCESA GALVANIZADO 30 CM MATERIAL - SUPORTE MAO FRANCESA GALVANIZADO 30 CM - PERFILADO DE ACO COM SUPORTE PARA FIXACAO SIMPLES.
159 P	50 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 99 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 112	PEÇA	MATERIAL - SUPORTE MAO FRANCESA GALVANIZADO 40 CM MATERIAL - SUPORTE MAO FRANCESA GALVANIZADO 40 CM - PERFILADO DE ACO COM SUPORTE PARA FIXACAO SIMPLES.
160 P	170 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 100 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 113	PEÇA	MATERIAL - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1" MATERIAL - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1"; EM ALUMINIO COM DESENHO PARA ENCAIXE DE TOMADA
161 P	410 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 101 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 52 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 114	PEÇA	MATERIAL - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1/2" MATERIAL - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1/2"; EM ALUMINIO COM DESENHO PARA ENCAIXE DE TOMADA
162 P	270 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 102 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 53 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 115	PEÇA	MATERIAL - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4" MATERIAL - TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4"; EM ALUMINIO COM DESENHO PARA ENCAIXE DE TOMADA
163 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 103	PEÇA	MATERIAL - TAMPA TIPO TOMADA PARA CONDULETE 1"; EM ALUMINIO MATERIAL - TAMPA TIPO TOMADA PARA CONDULETE 1"; EM ALUMINIO COM DESENHO PARA ENCAIXE DE TOMADA
164 P	225 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 104 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 54	PEÇA	MATERIAL - TAMPA TIPO TOMADA PARA CONDULETE 1/2" MATERIAL - TAMPA TIPO TOMADA PARA CONDULETE 1/2"; EM ALUMINIO COM DESENHO PARA ENCAIXE DE TOMADA
165 P	100 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 105 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 55	PEÇA	MATERIAL - TAMPA TIPO TOMADA PARA CONDULETE 3/4" MATERIAL - TAMPA TIPO TOMADA PARA CONDULETE 3/4"; EM ALUMINIO COM DESENHO PARA ENCAIXE DE TOMADA
166 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 106 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 56	UNIDADE	MATERIAL - TAMPÃO DE BRONZE COM CORRENTE; DIAMETRO DE 2.1/2" MATERIAL - TAMPÃO DE BRONZE COM CORRENTE; DIAMETRO DE 2.1/2", CEGO COM ENGATE RAPIDO NA EXTREMIDADE; CONFORME NORMAS DA ABNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

167 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 107	UNIDADE	MATERIAL - TAMPAO DE FERRO FUNDIDO; ARTICULADO; REFORÇADO; MEDIDAS 60X40CM MATERIAL - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO; ARTICULADO; REFORÇADO; MEDIDAS 60X40CM; PARA SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO; UTILIZADO PARA TAMPAR RECALQUE DE PASSEIO (NORMALMENTE UTILIZADO EM FACHADAS, COLOCADO FACEADO A CALÇADA).
168 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 108	UNIDADE	MATERIAL - TAMPAO PARA RECALQUE DE PASSEIO; MEDIDAS APROXIMADAS 60X40CM MATERIAL - TAMPÃO PARA RECALQUE DE PASSEIO; TAMPA FABRICADA EM FERRO XADREZ; ARTICULADA; ESTRUTURA EM BARRA CHATA OU CANTONEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS 60X40CM; REFORÇADO; PARA SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO (NORMALMENTE UTILIZADO EM FACHADAS, COLOCADO FACEADO A CALÇADA).
169 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 109	UNIDADE	MATERIAL - TE DE FERRO FUNDIDO GALVANIZADO; COM BITOLA DE 2.1/2" MATERIAL - TE DE FERRO FUNDIDO GALVANIZADO; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; COM BITOLA DE 2.1/2"; CONFORME NBR 6943.
170 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 110	METRO	MATERIAL - TUBO EM ACO CARBONO DE DIAMETRO 1.1/2" MATERIAL - TUBO EM ACO CARBONO DE 1.1/2"; ESPESSURA DE 2,25MM; PARA USO NA FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTECAO/GUARDA CORPO E CORRIMAO DE ESCADAS/RAMPAS; CONFORME EXIGENCIAS INDICADAS NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
171 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 111 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 116	METRO	MATERIAL - TUBO EM ACO GALVANIZADO DE 1/2"; ESPESSURA DE 2 MM MATERIAL - TUBO EM ACO GALVANIZADO DE 1/2"; ESPESSURA DE 2,25MM; PARA USO NA FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTECAO/GUARDA CORPO E CORRIMAO DE ESCADAS/RAMPAS; CONFORME EXIGENCIAS INDICADAS NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
172 P	65 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 112 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 117	METRO	MATERIAL - TUBO EM ACO GALVANIZADO DE 3/4"; ESPESSURA DE 2MM MATERIAL - TUBO EM ACO GALVANIZADO DE 3/4"; ESPESSURA DE 2,25MM; PARA USO NA FABRICAÇÃO DE GRADE DE PROTECAO/GUARDA CORPO E CORRIMAO DE ESCADAS/RAMPAS; CONFORME EXIGENCIAS INDICADAS NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
173 P	275 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 113 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 57	BARRA 6.00 METRO	MATERIAL - TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 2.1/2"; PRESSAO MINIMA DE 5 MPA MATERIAL - TUBO EM AÇO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 2.1/2"; PRESSÃO MÍNIMA DE 5 MPA; CONFORME NORMA NBR 5580
174 P	420 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 114 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 118 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 11	METRO	MATERIAL - TUBO FLEXIVEL (TIPO PEX) MULTICAMADA PARA GAS BITOLA DE 16X2MM MATERIAL - TUBO FLEXIVEL (TIPO PEX) MULTICAMADA PARA GÁS BITOLA DE 16 X 2MM
175 P	105 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 115 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 58 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 119	BARRA 6.00 METRO	MATERIAL - TUBO RETANGULAR DE ACO DO TIPO METALON; MEDIDAS 20X20X1,20 BARRA COM 06 METROS. MATERIAL - TUBO RETANGULAR DE AÇO DO TIPO METALON; MEDIDAS 20X20X1,20 BARRA COM 06 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

176 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 116 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 120	BARRA 6.00 METRO	MATERIAL - TUBO RETANGULAR DE AÇO DO TIPO METALON; MEDIDAS 40X20X1,20 BARRA COM 06 METROS. MATERIAL - TUBO RETANGULAR DE AÇO DO TIPO METALON; MEDIDAS 40X20X1,20 BARRA COM 06 METROS.
177 P	35 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 117 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 121	BARRA 6.00 METRO	MATERIAL - TUBO RETANGULAR DE AÇO DO TIPO METALON; MEDIDAS 50X20X1,50 BARRA COM 06 METROS MATERIAL - TUBO RETANGULAR DE AÇO DO TIPO METALON; MEDIDAS 50X20X1,50 BARRA COM 06 METROS
178 P	40 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 118	UNIDADE	MATERIAL - UNIAO FERRO; ASSENTO EM BRONZE; JUNTA ROSQUEAVEL; COM DN DE 2.1/2" MATERIAL - UNIAO FERRO; ASSENTO EM BRONZE; DE JUNTA ROSQUEAVEL; COM DIAMETRO NOMINAL DE 2.1/2"; REVESTIMENTO GALVANIZADO; COM ROSCA TIPO FEMEA; CONFORME NBR 6943 (PB-110); CONFORME NBR 6323 (EB-344)
179 P	90 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 119 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 122	UNIDADE	MATERIAL - UNIDUT MULTIPLO 1" MATERIAL - UNIDUT MULTIPLO 1"; ENCAIXE CONICO EM ALUMINIO PARA MONTAGEM EM CONDULET
180 P	15 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 120	UNIDADE	MATERIAL - UNIDUT MULTIPLO 1.1/2 UNIDUT MULTIPLO 1.1/2; FEITO EM ALUMINIO; COM ROSCA PARA CONDUITE DE 1.1/2; SAÍDA 1.1/2 PARA ELETRODUTO
181 P	75 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 121	UNIDADE	MATERIAL - UNIDUT MULTIPLO 1/2" MATERIAL - UNIDUT MULTIPLO 1/2"; ENCAIXE CONICO EM ALUMINIO; PARA MONTAGEM EM CONDULET.
182 P	500 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 122 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 59 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 123	UNIDADE	MATERIAL - UNIDUT MULTIPLO 3/4 MATERIAL - UNIDUT MULTIPLO 3/4"; ENCAIXE CONICO EM ALUMINIO; PARA MONTAGEM EM CONDULET
183 P	35 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 123	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA ANGULAR 45° X 2.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO; EM BRONZE MATERIAL - VALVULA ANGULAR 45° X 2.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO DE ENTRADA E ROSCA BSP11 F.P.P.; DIAMETRO DE SAÍDA: 2.1/2 POLEGADA E ROSCA DE SAÍDA NBR 56675 F.P.P. ; FABRICADA EM BRONZE; NO ANGULO 45°; PRESSÃO DE TRABALHO 210 PSI; ESTA VALVULA PODERÁ SER UTILIZADA CONECTADA A COLUNA DE HIDRANTE PARA BLOQUEIO OU TOMADA DE AGUA, EM SISTEMAS PRESSURIZADOS POR MOTO BOMBA.
184 P	10 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 124	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA ANGULAR 45° X 2.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO; EM LATAO MATERIAL - VÁLVULA ANGULAR 45° X 2.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO DE ENTRADA E ROSCA BSP11 F.P.P.; DIAMETRO DE SAÍDA: 2.1/2 POLEGADA E ROSCA DE SAÍDA NBR 56675 F.P.P. ; FABRICADA EM LATÃO; NO ANGULO 45°; PRESSÃO DE TRABALHO 150 PSI; ESTA VÁLVULA PODERÁ SER UTILIZADA CONECTADA A COLUNA DE HIDRANTE PARA BLOQUEIO OU TOMADA DE AGUA, EM SISTEMAS DE INCÊNDIO POR GRAVIDADE (QUEDA LIVRE).
185 P	45 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 125	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA ANGULAR 90° X 2.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO; EM BRONZE MATERIAL - VALVULA ANGULAR 90° X 2.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO DE ENTRADA E ROSCA NPT8 F.P.P.; DIAMETRO DE SAÍDA: 2.1/2 POLEGADA E ROSCA DE SAÍDA NSFTH7,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			F.P.P ; FABRICADA EM BRONZE; NO ANGULO 90°; PRESSÃO DE TRABALHO 210 PSI; ESTA VALVULA PODERÁ SER UTILIZADA CONECTADA A COLUNA DE HIDRANTE PARA BLOQUEIO OU TOMADA DE AGUA, EM SISTEMAS PRESSURIZADOS POR MOTO BOMBA.
186 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 126	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA DE RETENCAO PARA GLP; EM METAL; COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE IMPEDE O RETORNO DO GLP MATERIAL - VALVULA DE RETENCAO, COM DIAMETRO DE 1/2"; PARA GLP; EM METAL; COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE IMPEDE O RETORNO DO GLP
187 P	65 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 127	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA ESFERA ANGULAR; EM METAL; COM DIAM. 1/2"; PARA USO EM INSTALACOES DE GLP. MATERIAL - VALVULA ESFERA ANGULAR; EM METAL; CONEXÃO ROSCA EXTERNA E ROSCA INTERNA COM DIAM. 1/2"; PARA USO EM INSTALAÇÕES DE GLP.
188 P	30 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 128	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA ESFERA ANGULAR; EM METAL; COM DIAM. 3/4"; PARA USO EM INSTALACOES DE GLP. MATERIAL - VALVULA ESFERA ANGULAR; EM METAL; CONEXÃO ROSCA EXTERNA E ROSCA INTERNA COM DIAM. 3/4"; PARA USO EM INSTALAÇÕES DE GLP.
189 P	25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 129	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2.1/2"; EM METAL BRONZE DE ROSCA FEMEA MATERIAL - VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2.1/2"; EM METAL BRONZE DE ROSCA FEMEA NA ENTRADA E SAIDA COM DISPOSITIVO DE RETENCAO INTERNO PARA ESTANQUE DE REFLUXO DE COLUNA D'ÁGUA.
190 P	55 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 130 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 60	UNIDADE	MATERIAL - VALVULA RETENCAO VERTICAL 2.1/2"; EM BRONZE MATERIAL - VALVULA RETENCAO VERTICAL 2.1/2"; EM METAL BRONZE DE ROSCA FEMEA NA ENTRADA E SAIDA COM DISPOSITIVO DE RETENCAO INTERNO PARA ESTANQUE DE REFLUXO DE COLUNA D'ÁGUA.
191 P	150 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 131	PEÇA	MATERIAL - VERGALHAO ROSCADO GALVANIZADO DE 3/8". MATERIAL - VERGALHÃO ROSCADO GALVANIZADO DE 3/8".
192 P	150 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 132	PEÇA	MATERIAL - VERGALHAO ROSCADO GALVANIZADO DE 5/16". MATERIAL - VERGALHÃO ROSCADO GALVANIZADO DE 5/16".
193 P	20 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 62	CAIXA 200.00 UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ¼ X 55 MM. PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ¼ X 55 MM COMPRIMENTO DO PARAFUSO NAO INCLUI A CABECA. ACABAMENTO - SUPERFICIAL (ZINCADO BRANCO).
194 P	100 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 63	UNIDADE	PLACA INDICATIVA EM PVC; COM DIZERES "SAÍDA", COM O SÍMBOLO "SETA PARA A DIREITA" OU "SETA PARA A ESQUERDA"; MED. 20X10CM PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EM PVC COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA, CONFORME NBR 13434, MEDINDO 20X10CM E 3MM DE ESPESSURA; PARA INDICAÇÃO COM DIZERES "SAÍDA" +COM O SÍMBOLO "SETA PARA A DIREITA" OU "SETA PARA A ESQUERDA" + SÍMBOLO PICTOGRÁFICO.
195 P	110 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 64 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 124	UNIDADE	PLACA INDICATIVA EM PVC; COM O SÍMBOLO "ESCADA DESCE A ESQUERDA" OU "ESCADA DESCE A DIREITA"; MED. 20X10CM PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EM PVC COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA, CONFORME NBR 13434, MEDINDO 20X10CM E 3MM DE ESPESSURA; COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			O SÍMBOLO "ESCADA DESCE A ESQUERDA" OU "ESCADA DESCE A DIREITA" + SÍMBOLO PICTOGRÁFICO.
196 P	110 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 65 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 125	UNIDADE	PLACA INDICATIVA EM PVC; COM O SÍMBOLO "ESCADA SOBE A ESQUERDA" OU "ESCADA SOBE A DIREITA"; MED. 20X10CM PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EM PVC COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA, CONFORME NBR 13434, MEDINDO 20X10CM E 3MM DE ESPESSURA; COM O SÍMBOLO "ESCADA SOBE A ESQUERDA" OU "ESCADA SOBE A DIREITA" + SÍMBOLO PICTOGRÁFICO.
197 P	140 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 66 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 126	UNIDADE	PLACA INDICATIVA EM PVC; COM O SÍMBOLO "SETA PARA A DIREITA" OU "SETA PARA A ESQUERDA"; MED. 20X10CM PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE EM PVC COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA, CONFORME NBR 13434, MEDINDO 20X10CM E 3MM DE ESPESSURA; PARA INDICAÇÃO DE ROTA DE SAÍDA RETA PARA A DIREITA OU ESQUERDA COM O SÍMBOLO "SETA PARA A DIREITA" OU "SETA PARA A ESQUERDA" + SÍMBOLO PICTOGRÁFICO.
198 P	5 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 67	UNIDADE	PLACA INDICATIVA EM PVC; COM DIZERES "SAÍDA"; MED. 60X25 CM PLACA INDICATIVA; EM PVC; MEDINDO 60X25 CM E 3 MM DE ESPESSURA; COM DIZERES "SAÍDA"; FOTOLUMINESCENTE; COM PICTOGRAMA EM RESINA REFLETIVA; CONFORME NBR 13434/95
199 P	15 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 68 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 127	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO); MED. 31 X 31 CM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO) FABRICADAS EM PVC COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE E DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 31 X 31 CM
200 P	15 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 69 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 128	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO); MED. 13 X 26 CM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO) FABRICADAS EM PVC COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE E DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 13 X 26 CM
201 P	15 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 70 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 129	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO); MED. 14 X 14 CM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO) FABRICADAS EM PVC COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE E DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 14 X 14 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

202 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 130	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO); MED. 20X10CM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO) FABRICADAS EM PVC COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE E DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 10 CM
203 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 131	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO); MED. 20X20CM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO) FABRICADAS EM PVC COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE E DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 20 CM
204 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 132	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO); MED. 30X20CM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO) FABRICADAS EM PVC COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE E DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 20 CM
205 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 133	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO); MED. 50X25CM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (ALERTA, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, ORIENTAÇÕES E SALVAMENTO) FABRICADAS EM PVC COM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE E DE ACORDO COM A NBR 13434 E/OU EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS. AS PLACAS DEVERÃO CONTER OS SÍMBOLOS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES EXIGIDAS CONFORME NORMAS E O PROJETO DA CONTRATANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 25 CM
215 P	25 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 75	UNIDADE	REGISTRO COM DIAM. 3/4"; EM METAL; PARA USO EM CENTRAL DE GLP. REGISTRO COM DIAM. 3/4"; EM METAL; PARA USO EM CENTRAL DE GLP.
218 P	7900 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 135 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 77 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 141 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 12	HORA HOMEM (HH)	SERVIÇO - MAO DE OBRA ELETRICA ESPECIALIZADA PARA EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO. SERVIÇO - MÃO DE OBRA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO) ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. ESTE SERVIÇO PREVÊ PEQUENAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE REDES E/OU PAINÉIS ELÉTRICO; PREVÊ A VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E A CORREÇÃO EM CIRCUITOS ELÉTRICOS; PREVÊ A INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO (SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE DISJUNTORES, LUMINÁRIAS, PAINÉIS DE COMANDO/ CONTROLE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BOMBAS D'ÁGUA E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS, INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS DE COMANDO OU DE CONTROLE (ALARME) PARA NOVOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE, PREVENÇÃO OU ALARME CONTRA INCÊNDIOS. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS XQUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E/OU DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS). ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR HOMEM HORA TRABALHADA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E, SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM RELATORIO DE SERVIÇO PARA TODAS AS OBRAS REALIZADAS.
219 P	6150 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 136 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 78 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 142	HORA HOMEM (HH)	SERVIÇO - MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM OBRAS E/OU REPAROS CIVIS DE ALVENARIA E/OU DE ACABAMENTO SERVIÇO - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM OBRAS E/OU REPAROS CIVIS DE ALVENARIA E/OU DE ACABAMENTO PARA EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. ESTE SERVIÇO PREVÊ PEQUENAS MANUTENÇÕES EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE OU PREVENÇÃO À INCÊNDIO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO, CER MICO E PEQUENOS SERVIÇOS DE REPARO EM DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE PINTURA OU REPINTURA. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E/OU DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS). ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR HOMEM HORA TRABALHADA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E, SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA
220 P	3050 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 137 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 79 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 143	HORA HOMEM (HH)	SERVIÇO - MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FABRICACAO E/OU INSTALACAO DE ITENS DIVERSOS DE SERRALHERIA SERVIÇO - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE SERRALHERIA PARA EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. ESTE SERVIÇO A FABRICAÇÃO E/OU A INSTALAÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA QUE SÃO EXIGIDOS NOS PROJETOS DE COMBATE E/OU PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EXEMPLO: CORRIMÃO, GUARDA CORPO, ESCADAS, PORTAS, PORTÕES, ETC. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E/OU DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS). ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR HOMEM HORA TRABALHADA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E, SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA
221 P	2750 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 138 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 80 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 144 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 13	HORA HOMEM (HH)	SERVIÇO - MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FABRICACAO, INSTALACAO OU REPAROS DE SISTEMAS DE GLP SERVIÇO - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU REPAROS DE SISTEMAS DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. ESTE SERVIÇO PREVÊ A FABRICAÇÃO E/OU A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS DOS SISTEMAS DE GLP QUE SÃO EXIGIDOS NOS PROJETOS DE COMBATE E/OU PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E/OU DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS). ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR HOMEM HORA TRABALHADA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E, SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA
222 P	4250 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 139 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 81 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 145 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 14	HORA HOMEM (HH)	SERVIÇO - MAO DE OBRA HIDRAULICA ESPECIALIZADA PARA EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO SERVIÇO - MÃO DE OBRA HIDRÁULICA ESPECIALIZADA PARA EQUIPAMENTOS RELACIONADOS EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. ESTE SERVIÇO PREVÊ PEQUENAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES HIDRÁULICAS; PREVÊ A VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO PEQUENAS CORREÇÕES; PREVÊ A INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO (SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS) CONEXÕES HIDRÁULICAS, REGISTROS E INSTALAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA; PREVÊ AINDA A INSTALAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			NOVAS REDES HIDRÁULICAS (AÉREAS OU SUBTERRÂNEAS), SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS (DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE).A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E/OU DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS). ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR HOMEM HORA TRABALHADA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E, SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA
233 P	126500 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 150 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 92 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 155 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 15	METRO QUADRADO	SERVIÇO - VISTORIAS, COM INSPECAO VISUAL, PARA EMISSAO DOS ATESTADOS DE CONFORMIDADE E PARA EMISSAO E RECOLHIMENTO DAS "ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA" (ART). SERVIÇO - A CONTRATADA DEVERÁ, CONFORME PREVISTO NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZAR AS VISTORIAS PARA EMISSÃO DOS ATESTADOS DE CONFORMIDADE E, PRINCIPALMENTE PARA EMISSÃO E RECOLHIMENTO DAS "ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART) EXIGIDOS EM CADA SISTEMA ESPECÍFICO (EX. ELÉTRICO, GLP, MANUTENÇÃO, SPDA, ETC.) E/OU CONFORME OS PROJETOS TÉCNICOS DE CADA PRÉDIOS. A CONTRATADA DEVERÁ ANALISAR O PROJETO TÉCNICO DE CADA PRÉDIO PARA VERIFICAR E REALIZAR AS INSPEÇÕES EXIGIDAS, PARA JUNTADA NA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014 DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS LEGAIS. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ VISTORAR, PREENCHER RELATÓRIO TÉCNICO COM TODAS AS OBSERVAÇÕES E EMITIR OS ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE CADA SISTEMA CONFORME PROJETO TÉCNICO. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS, BEM COMO AS TAXAS DE RECOLHIMENTO DAS ARTS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E, SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA
234 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 156	UNIDADE	SUPORTE C/ PRESILHA 7/8X1/8; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE C/ PRESILHA 7/8X1/8; EM ACO GALVANIZADO A FOGO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
235 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 157	UNIDADE	SUPORTE GUIA P/ FITA; GALVANIZADO A FOGO SUPORTE GUIA P/ FITA; GALVANIZADO A FOGO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
236 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 158	UNIDADE	SUPORTE HASTE C/PRESILHA FIX. ROSCA SOBERBA ; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE HASTE C/PRESILHA FIX. ROSCA SOBERBA ; EM ACO GALVANIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

237 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 159	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 1" SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 1"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
238 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 160	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 1.1/2" SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 1.1/2"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
239 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 161	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 2"; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 2"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
240 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 162	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 3/4" SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. HORIZONTAL 3/4"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
241 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 163	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 1" SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 1" ; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
242 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 164	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 1.1/2" SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 1.1/2" EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
243 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 165	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 2" SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 2" ; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
244 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 166	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 3/4"; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. P/ CHUMBAR 3/4" ; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
245 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 167	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 1"; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 1"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
246 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 168	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 1.1/2"; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 1.1/2"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
247 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 169	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 2"; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 2"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
248 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 170	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 3/4"; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIX. R. SOBERBA 3/4"; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
249 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 171	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIXACAO ROSCA MECANICA 1" ; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIXACAO ROSCA MECANICA 1" ; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
250 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 172	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIXACAO ROSCA MECANICA 1.1/2" ; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIXACAO ROSCA MECANICA 1.1/2" ; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
251 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 173	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIXACAO ROSCA MECANICA 2" ; EM ACO GALVANIZADO SUPORTE P/TUBO DE PROTECAO, FIXACAO ROSCA MECANICA 2" ; EM ACO GALVANIZADO; PARA USO EM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA.
252 P	30 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 93 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 174	UNIDADE	TAMPA DE FERRO FUNDIDO - MEDIDAS 60 X 40 CM. TAMPA DE FERRO FUNDIDO - MEDIDAS 60 X 40 CM - REFORÇADO PARA HIDRANTE EXTERNO. UTILIZADO PARA TAMPAR RECALQUE DE PASSEIO (NORMALMENTE UTILIZADO EM FACHADAS, COLOCADO FACEADO A CALÇADA).
253 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 175	UNIDADE	TE EM FERRO FUNDIDO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 3" TE; DE FERRO FUNDIDO GALVANIZADO; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; COM BITOLA DE 3", CONFORME NBR 6943
254 P	10 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 176	UNIDADE	TE EM FERRO FUNDIDO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 4" TE; DE FERRO FUNDIDO GALVANIZADO; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; COM BITOLA DE 4", CONFORME NBR 6943
255 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 177	BARRA 3.00 METRO	TUBO DE PROTECAO 1"X3M; EM PVC TUBO DE PROTECAO 1"X3M; EM PVC
256 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 178	BARRA 3.00 METRO	TUBO DE PROTECAO 1.1/2"X3M; EM PVC TUBO DE PROTECAO 1.1/2"X3M; EM PVC
257 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 179	BARRA 3.00 METRO	TUBO DE PROTECAO 2"X3M; EM PVC TUBO DE PROTECAO 2"X3M; EM PVC
258 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 180	BARRA 3.00 METRO	TUBO DE PROTECAO 3/4"X3M; EM PVC TUBO DE PROTECAO 3/4"X3M; EM PVC
259 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 181	BARRA 6.00 METRO	TUBO EM ACO CARBONO DE 2" PARA USO EM GRADE DE PROTECAO / GUARDA CORPO E CORRIMAO DE ESCADAS TUBO EM ACO CARBONO DE 2" PARA USO EM GRADE DE PROTECAO / GUARDA CORPO E CORRIMAO DE ESCADAS - BARRA DE 6 METROS.
260 P	200 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 94	METRO	TUBO EM ACO GALVANIZADO DE 3/4" ; ESPESSURA DE 2 MM TUBO EM ACO GALVANIZADO DE 3/4" ; ESPESSURA DE 2 MM
261 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 182	BARRA 6.00 METRO	TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 1 1/2"; PRESSÃO MÍNIMA DE 5 MPA TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 1 1/2"; BARRA DE 6 METROS. CONFORME NORMA NBR 5580 (PRESSÃO MÍNIMA DE 5 MPA)
262 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 183	BARRA 6.00 METRO	TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 3"; PRESSÃO MÍNIMA DE 5 MPA TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 3"; BARRA DE 6 METROS. CONFORME NORMA NBR 5580 (PRESSÃO MÍNIMA DE 5 MPA)
263 P	20 SEGURANÇA PÚBLICA	BARRA 6.00 METRO	TUBO EM ACO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 482/2024 - Item 184		TUBO EM AÇO GALVANIZADO; DIAMETRO DE 4"; BARRA DE 6 METROS.
264 P	30 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 95 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 185	BARRA 6.00 METRO	TUBO REDONDO DE AÇO DO TIPO METALON - MEDIDAS 1.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO X 1,50 ESPESSURA TUBO REDONDO DE AÇO DO TIPO METALON - MEDIDAS 1.1/2 POLEGADA DE DIAMETRO X 1,50 ESPESSURA - BARRA COM 06 METROS.
265 P	30 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 96 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 186	BARRA 6.00 METRO	TUBO REDONDO DE AÇO DO TIPO METALON GALVANIZADO - MEDIDAS 2 POLEGADA DE DIAMETRO X 1,95 ESPESSURA TUBO REDONDO DE AÇO DO TIPO METALON GALVANIZADO - MEDIDAS 2 POLEGADA DE DIAMETRO X 1,95 ESPESSURA - BARRA COM 06 METROS.
266 P	53500 ESPORTES RC 257/2024 - Item 29 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 97 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 187	METRO QUADRADO	VISTORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADEQUAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS PARA OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISTORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADEQUAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS PARA OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ REALIZADO/ ELABORADO POR PROFISSIONAL COMPETENTE QUE DEVERÁ VISITAR OS PRÉDIOS VERIFICANDO OS PROJETOS EXISTENTES PARA RECOMENDAR ADAPTAÇÕES E/OU SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS/ LAUDOS LEGAIS PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. ESTE SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR ÀS VISITAS "IN LOCO" E A EMISSÃO DE UM RELATÓRIO/ LAUDO, DEVIDAMENTE ASSINADO, COM TODOS OS APONTAMENTOS E, AS RESPECTIVAS RECOMENDAÇÕES PARA AS CORREÇÕES, BEM COMO ANÁLISES DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ESTUDOS DE CASO E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO. A CONTRATADA, DE POSSE DESTE RELATÓRIO/ LAUDO, DEVERÁ RECOLHER, ORGANIZAR E "DAR" ENTRADA, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS, COM VISTAS PARA A EMISSÃO DAS LICENÇAS/ LAUDOS LEGAIS. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR TODA A EVOLUÇÃO DO PROCESSO E, SE NECESSÁRIO INTERAGIR COM O CORPO DE BOMBEIRO PARA QUE AGILIZE A EMISSÃO DAS LICENÇAS. ESTE SERVIÇO NÃO PREVÊ APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA E DEVERÁ PREVIAMENTE AGENDADO E, SE DE INTERESSE DA CONTRATANTE, ACOMPANHADO POR UM FUNCIONÁRIO DELA.

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição
029 P	94500 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 1 ESPORTES RC 257/2024 - Item 15 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 5 SEGURANÇA PÚBLICA	METRO QUADRADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO OU ALTERAÇÃO (AS BUILT) DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS (PROJETOS TÉCNICOS) PARA OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 482/2024 - Item 28 SERVIÇOS URBANOS RC 960/2024 - Item 3		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO OU ALTERAÇÃO (AS BUILT) DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS (PROJETOS TÉCNICOS) PARA OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL COMPETENTE E PREVÊ A EMISSÃO, CONFORME INSTRUÇÕES TÉCNICAS EMITIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE TODOS OS LAUDOS E MEMORIAIS, NECESSÁRIOS PARA OS PROCESSOS, EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUSIVE, QUANDO NECESSÁRIO, A EMISSÃO E RECOLHIMENTO DOS ATESTADOS/ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) , REFERENTE AO PROJETO ELABORADO E/OU ALTERADO. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS, TAXAS E OUTROS SERVIÇOS. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR METRO QUADRADO DE PROJETO ELABORADO OU ALTERADO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTES PROJETOS (DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS) EM 02 (DUAS) VIAS IMPRESSAS E EM VIAS DIGITAIS (PEN DRIVE). AS ALTERAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DESTE SERVIÇO SERÃO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE.
--	---	--	--

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição
028 P	2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 27	UNIDADE	BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS); POTENCIA 15 CV. BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS). BOCAIS FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA EM FERRO FUNDIDO, INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO E COM ROTOR DE FERRO FUNDIDO E ROTOR DE APROXIMADAMENTE 172 MM. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 15 CV, 220V TRIFÁSICA, 2.2/12 POL. DE SUCÇÃO, 2.2/12 DE RECALQUE, 58 M.C.A. DE PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO, 08 M.C.A. DE ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO.
038 P	4 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 37	UNIDADE	EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZACAO EM SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS); POTENCIA 10 CV. EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS). BOCAIS FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA EM FERRO FUNDIDO, INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO E COM ROTOR DE FERRO FUNDIDO E ROTOR DE APROXIMADAMENTE 162 MM. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 10 CV, 220V TRIFÁSICA, 2.2/12 POL. DE SUCÇÃO, 2.2/12 DE RECALQUE, 49 M.C.A. DE PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO, 08 M.C.A. DE ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO.
039 P	6 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 3 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 38	UNIDADE	EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZACAO EM SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS); POTENCIA 3 CV. EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SPRINKLERS). BOCAIS FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA EM FERRO FUNDIDO E COM ROTOR EM ALUMÍNIO E ROTOR COM APROXIMADAMENTE 127 MM. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 3 CV, 127/220V MONOFÁSICA, 2.2/12 POL. DE SUÇÃO, 2.2/12 DE RECALQUE, 28 M.C.A. DE PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO, 08 M.C.A. DE ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO.
040 P	10 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 4 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 39	UNIDADE	EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS); POTENCIA 5 CV EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS). BOCAIS FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA EM FERRO FUNDIDO, INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO E COM ROTOR DE FERRO FUNDIDO E ROTOR DE APROXIMADAMENTE 145 MM. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 5 CV, 220V MONOFÁSICA, 2.2/12 POL. DE SUÇÃO, 2.2/12 DE RECALQUE, 35 M.C.A. DE PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO, 08 M.C.A. DE ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO.
041 P	15 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 5 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 8	UNIDADE	EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS); POTENCIA 7,5 CV EQUIPAMENTO - BOMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (SISTEMAS DE HIDRANTES E SPRINKLERS). BOCAIS FLANGEADOS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA EM FERRO FUNDIDO, INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO E COM ROTOR DE FERRO FUNDIDO. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 7,5 CV, 220V TRIFÁSICA, 2.2/12 POL. DE SUÇÃO, 2.2/12 DE RECALQUE, 44 M.C.A. DE PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO, 08 M.C.A. DE ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO.

LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Descrição
051 P	15 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 47	UNIDADE	MANGUEIRA DE INCÊNDIO, TIPO 2, COM 63,5MM DIÂMETRO - (2 1/2 POLEGADAS), 30 METROS COMPRIMENTO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2; COM 63,5MM (2 1/2 POLEGADAS) COM 30 METROS DE COMPRIMENTO; NA COR BRANCA; REVESTIDA EXTERNAMENTE COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA NA COR PRETA; MONTADA COM UNIÃO EM LATÃO TIPO ENGATE RÁPIDO; CONFORME NBR 14349; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA A RUPTURA; ABRASÃO E DETERIORAÇÃO POR BOLOR E FUNGOS; NA MANGUEIRA DEVERÁ ESTAR GRAVADO; NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO; TIPO E NORMA; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 11861 E COM CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE ABNT 40.014/15 (2.1/2"); SEU USO É RECOMENDADO PARA PRÉDIOS DE OCUPAÇÃO COMERCIAL; INDÚSTRIAS, DEPÓSITOS E CORPO DE BOMBEIROS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
052 P	15 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 46	UNIDADE	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, COM 38MM DIAMETRO, 30 METROS COMPRIMENTO MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO 2; COM DIAMETRO DE 38MM (1 1/2 POLEGADAS); COM 30 METROS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			COMPRIMENTO; TUBO INTERNO DA MANGUEIRA EM BORRACHA SINTETICA NA COR PRETA; CAPA EXTERNA COMPOSTA DE 100% EM FIO DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE,NA COR BRANCA; DO TIPO SIMPLES; COM JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO LUVA EXTRA LONGA; CONFECCIONADA EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA; NA MANGUEIRA DEVERA ESTAR GRAVADO NOME DO FRABRICANTE,DATA FABRICACAO,TIPO E NORMA; O PRODUTO DEVERA ATENDER RIGOROSAMENTE A NBR 11861; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
114 P	145 CULTURA RC 163/2024 - Item 1 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 54 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 29 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 90	UNIDADE	MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO 1.1/2 DO TIPO AGULHETA MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO 1.1/2"; DO TIPO AGULHETA; CONFECCIONADO EM LATAO FUNDIDO; DIAMETRO DE ENTRADA DE 38MM; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO STORZ; COM UM REQUINTE MEDINDO 13MM DE DIAMETRO POR 25CM DE COMPRIMENTO (VARIACAO MAIS OU MENOS 1CM); COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
115 P	90 CULTURA RC 163/2024 - Item 2 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 55 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 91	UNIDADE	MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO 2.1/2; DO TIPO AGULHETA MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO ENTRADA 2.1/2"; DO TIPO AGULHETA; CONFECCIONADO EM LATAO FUNDIDO; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO STORZ; COM UM REQUINTE MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO (VARIACAO MAIS OU MENOS 1CM); COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
116 P	270 CULTURA RC 163/2024 - Item 3 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 56 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 31 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 92	UNIDADE	MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; 38MM; TIPO REGULAVEL MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO REGULAVEL - DIAMETRO DE ENTRADA DE 38MM; CONFECCIONADO EM LATAO FUNDIDO; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO STORZ; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
117 P	20 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 57 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 93	UNIDADE	MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; 63MM; TIPO REGULAVEL MATERIAL - ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO REGULAVE; DIAMETRO DE ENTRADA DE 63MM; CONFECCIONADO EM LATAO FUNDIDO; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO STORZ; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
120 P	115 CULTURA RC 163/2024 - Item 7 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 63 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 34 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 97	UNIDADE	MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; PARA CLASSE DE INCÊNDIO "A", COM CAPACIDADE DE 10 LITROS MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA, PARA CLASSE DE INCÊNDIO "A", COM CAPACIDADE DE 10 LITROS (AP 10 LITROS), DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808 E 15809. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ESTES EQUIPAMENTOS NOVOS E CARREGADOS.
121 P	45 CULTURA RC 163/2024 - Item 4 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 60 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 94	UNIDADE	MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE CO2; PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C"; COM CAPACIDADE DE 06 KG MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE CO2; PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C"; COM CAPACIDADE DE 06 KG (CO2 06 KG). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ESTES EQUIPAMENTOS NOVOS E CARREGADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

122 P	80 CULTURA RC 163/2024 - Item 6 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 62 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 33 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 96	UNIDADE	MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "A", "B" E "C" ; COM CAPACIDADE 8 KG MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); PARA CLASSES DE INCÊNDIO "A", "B" e "C" A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA; COM CAPACIDADE 8 KG (PQS 08 KG); DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808 E 15809; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ESTES EQUIPAMENTOS NOVOS E CARREGADOS.
123 P	120 CULTURA RC 163/2024 - Item 5 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 61 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 32 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 95	UNIDADE	MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS); PARA CLASSES DE INCENDIO "B" E "C"; COM CAPACIDADE DE 04 KG MATERIAL - EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" e "C"; COM CAPACIDADE DE 04 KG (PQS 04 KG); DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808 E 15809; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ESTES EQUIPAMENTOS NOVOS E CARREGADOS.
124 P	16 CULTURA RC 163/2024 - Item 8 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 64 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 98	UNIDADE	MATERIAL - EXTINTOR DO TIPO CARRETA SOBRE RODAS; COM CARGA DE PO QUIMICO SECO; CLASSES INCENDIO "A", "B" E "C" ; 20KG MATERIAL - EXTINTOR, DO TIPO CARRETA SOBRE RODAS, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "A", "B" E "C" A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA SILICONIZADO COMO AGENTE EXTINTOR, COM CAPACIDADE DE 20 KG (PQS 20 KG), DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808 E 15809. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ESTES EQUIPAMENTOS NOVOS E CARREGADOS. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:80-B:C
131 P	112 CULTURA RC 163/2024 - Item 9 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 71 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 37	UNIDADE	MATERIAL - MANGUEIRA DE INCENDIO; TIPO 2; DIAMETRO 38MM; COM 15 METROS COMPRIMENTO. MATERIAL - MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO (2); COM DIAMETRO DE 38MM (1.1/2"); COM 15 METROS DE COMPRIMENTO; TUBO INTERNO DA MANGUEIRA EM BORRACHA SINTETICA; CAPA EXTERNA COMPOSTA DE TECIDO DE POLIESTER REVESTIDA DE PVC; DO TIPO SIMPLES; COM JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO FIXADA POR ANEL DE EXPANSAO; CONFECCIONADA EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA; NA MANGUEIRA DEVERA ESTAR GRAVADO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, TIPO E NORMA; O PRODUTO DEVERA ATENDER RIGOROSAMENTE A NBR 11861; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
132 P	27 CULTURA RC 163/2024 - Item 10 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 72 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 38	UNIDADE	MATERIAL - MANGUEIRA DE INCENDIO; TIPO 2; DIAMETRO 63MM; COM 15 METROS COMPRIMENTO MATERIAL - MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO (2); COM DIAMETRO DE 63MM (2.1/2"); COM 15 METROS DE COMPRIMENTO; TUBO INTERNO DA MANGUEIRA EM BORRACHA SINTETICA; CAPA EXTERNA COMPOSTA DE TECIDO DE POLIESTER REVESTIDA DE PVC; DO TIPO SIMPLES; COM JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO FIXADA POR ANEL DE EXPANSAO; CONFECCIONADA EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA; NA MANGUEIRA DEVERA ESTAR GRAVADO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, TIPO E NORMA; O PRODUTO DEVERA ATENDER RIGOROSAMENTE A NBR 11861; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
206 P	320 CULTURA RC 163/2024 - Item 11	UNIDADE	RECARGA C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO CLASSES "B" E "C"; 4KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	ESPORTES RC 257/2024 - Item 22 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 71 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 134		RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 04 KG (PQS 04 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.
207 P	60 CULTURA RC 163/2024 - Item 12 ESPORTES RC 257/2024 - Item 23 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 135	UNIDADE	RECARGA C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO, CLASSES "A,B,C"; 8KG RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "A", "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 08 KG (PQS 08 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.
208 P	40 CULTURA RC 163/2024 - Item 13 ESPORTES RC 257/2024 - Item 24 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 136	UNIDADE	RECARGA C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; CLASSES "B" E "C"; 6KG RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 06 KG (PQS 06 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.
209 P	70 CULTURA RC 163/2024 - Item 14 ESPORTES RC 257/2024 - Item 25 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 72 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 137	UNIDADE	RECARGA C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; CLASSES "B" E "C"; 8KG RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 08 KG (PQS 08 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.
210 P	80 CULTURA RC 163/2024 - Item 15 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 73	UNIDADE	RECARGA C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III; C/ ENSAIO HIDROSTÁTICO; CLASSES "B E C"; 4KG RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III (ENSAIO HIDROSTÁTICO DO RECIPIENTE E DA VÁLVULA DE DESCARGA, REPINTURA TOTAL DO EXTINTOR) EM EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 04 KG (PQS 04 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. QUANDO OCORRER A REPROVAÇÃO DO RECIPIENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO, DEVIDAMENTE ASSINADO, COM OS DADOS DA REPROVAÇÃO E DEVOLVER O EQUIPAMENTO PARA O CLIENTE.
211 P	20 ESPORTES RC 257/2024 - Item 26 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 74	UNIDADE	RECARGA C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; CLASSES "A,B,C" 4KG RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II EM EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "A", "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 04 KG (PQS 04 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.
212 P	10 CULTURA RC 163/2024 - Item 16	UNIDADE	RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III; C/ ENSAIO HIDROSTÁTICO, CLASSES "B" E "C", 06KG RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III (ENSAIO HIDROSTÁTICO DO RECIPIENTE E DA VÁLVULA DE DESCARGA, REPINTURA TOTAL DO EXTINTOR) EM EXTINTOR COM CARGA GÁS CARBÔNICO (CO2), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 06 KG (CO2 06 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO. QUANDO OCORRER A REPROVAÇÃO DO RECIPIENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO, DEVIDAMENTE ASSINADO, COM OS DADOS DA REPROVAÇÃO E DEVOLVER O EQUIPAMENTO PARA O CLIENTE.
213 P	40 CULTURA RC 163/2024 - Item 17 ESPORTES RC 257/2024 - Item 27 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 138	UNIDADE	RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III; C/ ENSAIO HIDROSTÁTICO; CLASSES "B" E "C"; 50 L RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III (ENSAIO HIDROSTÁTICO DO RECIPIENTE E DA VÁLVULA DE DESCARGA, REPINTURA TOTAL DO EXTINTOR) EM EXTINTOR, DO TIPO CARRETA SOBRE RODAS, COM CARGA DE ESPUMA MECANICA (EM), PARA CLASSES DE INCÊNDIO "B" E "C", COM CAPACIDADE DE 50 L, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO. QUANDO OCORRER A REPROVAÇÃO DO RECIPIENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO, DEVIDAMENTE ASSINADO, COM OS DADOS DA REPROVAÇÃO E DEVOLVER O EQUIPAMENTO PARA O CLIENTE.
214 P	60 CULTURA RC 163/2024 - Item 18 ESPORTES RC 257/2024 - Item 28 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 139	UNIDADE	RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III;C/ ENSAIO HIDROSTATICO; P/ CLASSE "A",10 LITROS RECARGA COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL III (ENSAIO HIDROSTÁTICO DO RECIPIENTE E DA VÁLVULA DE DESCARGA, REPINTURA TOTAL DO EXTINTOR) EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, PARA CLASSE DE INCÊNDIO "A", COM CAPACIDADE DE 10 LITROS (AP 10 LITROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO. QUANDO OCORRER A REPROVAÇÃO DO RECIPIENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO, DEVIDAMENTE ASSINADO, COM OS DADOS DA REPROVAÇÃO E DEVOLVER O EQUIPAMENTO PARA O CLIENTE.
223 P	605 CULTURA RC 163/2024 - Item 19 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 140 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 82 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 146	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (AP-10L); COM INSPECAO TECNICA/MANUTENCAO NIVEL II E III SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (AP-10L); COM INSPEÇÃO TÉCNICA/MANUTENÇÃO NÍVEL II E III; EM EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA; CLASSE DE INCÊNDIO "A"; AP10 L; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; QUANDO NECESSÁRIO.
224 P	135	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (CO2 - 6KG); COM INSPECAO TECNICA/MANUTENCAO NIVEL II E III



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	CULTURA RC 163/2024 - Item 20 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 141 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 83 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 147		SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (CO2 - 6KG); COM INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II E III; EM EXTINTOR COM CARGA (CO2); CLASSE "B" E "C"; 6KG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; QUANDO NECESSÁRIO.
225 P	110 CULTURA RC 163/2024 - Item 21 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 142 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 84 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 148	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 20KG - ABC); COM INSPECAO TECNICA/MANUTENCAO NIVEL II E III; C/ ENSAIO HIDROSTATICO SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 20KG - ABC); COM INSPEÇÃO TÉCNICA/MANUTENÇÃO NÍVEL II E III; C/ ENSAIO HIDROSTÁTICO; CLASSES "A", "B" E "C"; 20KG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; QUANDO NECESSÁRIO; NO CASO DE REPROVAÇÃO DO RECIPIENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO, DEVIDAMENTE ASSINADO COM OS DADOS DA REPROVAÇÃO E DEVOLVER O EQUIPAMENTO PARA O CLIENTE.
226 P	60 CULTURA RC 163/2024 - Item 22 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 143 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 85 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 149	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 4KG - ABC) C/INSPECAO TECNICA/MANUTENCAO NIVEL II E III SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 4KG - ABC) C/INSPEÇÃO TÉCNICA/MANUTENÇÃO NÍVEL II E III; EM EXTINTOR C/CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; CLASSES "A, B, C" 4KG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.
227 P	415 CULTURA RC 163/2024 - Item 23 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 144 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 86	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 4KG - BC); C/ INSPECAO TECNICA/ MANUTENCAO NIVEL II E III SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 4KG - BC); C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/ MANUTENÇÃO NÍVEL II E III EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO CLASSES "B" E "C"; 4KG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; QUANDO NECESSÁRIO.
228 P	95 CULTURA RC 163/2024 - Item 24 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 145 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 87 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 150	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 6KG - BC); C/ INSPECAO TECNICA/MANUTENCAO NIVEL II E III SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 6KG - BC); C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/MANUTENÇÃO NÍVEL II E III EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; CLASSES "B" E "C"; 6KG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; QUANDO NECESSÁRIO.
229 P	95 CULTURA RC 163/2024 - Item 25 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 146 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 88 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 151	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 8KG - ABC); C/ INSPECAO TECNICA/MANUTENCAO NIVEL II E III SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 8KG - ABC); C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/MANUTENÇÃO NÍVEL II E III EM EXTINTOR C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; CLASSES "A, B, C"; 8KG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; QUANDO NECESSÁRIO.
230 P	85 CULTURA RC 163/2024 - Item 26 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 147 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 89 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 152	SERVIÇO	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 8KG - BC); C/ INSPECAO TECNICA/MANUTENCAO NIVEL II E III SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR (PQS 8KG - BC); C/ INSPEÇÃO TÉCNICA/MANUTENÇÃO NÍVEL II E III C/CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; CLASSES "B" E "C"; 8KG; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13485:2013 E PORTARIA Nº 005 DO INMETRO; INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; QUANDO NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

231 P	402 CULTURA RC 163/2024 - Item 27 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 148 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 90 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 153	SERVIÇO	SERVIÇO - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO DOS TIPOS I E II; C/ DIAMETROS DE 1.1/2 OU 2.1/2; 15M SERVIÇO - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DOS TIPOS I E II; COM OS DIÂMETROS DE 1.1/2 OU 2.1/2 POLEGADAS; COM 15 METROS; CONFORME A NORMA NBR 12779; A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS MANGUEIRAS E LEVAR PARA O SEU ESTABELECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES; APÓS A REALIZAÇÃO DOS TESTES AS MANGUEIRAS DEVEM SER CERTIFICADAS COM O SELO DE APROVAÇÃO/CONFORMIDADE; A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS COM O TRANSPORTE (RETIRADA E DEVOLUÇÃO); BEM COMO COM OS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; PARA AS MANGUEIRAS REPROVADAS APÓS OS ENSAIOS A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UM LAUDO; DEVIDAMENTE ASSINADO; COM OS DADOS DA REPROVAÇÃO E DEVOLVER O EQUIPAMENTO PARA O CLIENTE.
232 P	112 CULTURA RC 163/2024 - Item 28 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 149 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 91 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 154	SERVIÇO	SERVIÇO - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO DOS TIPOS I E II; C/ DIAMETROS DE 1.1/2 OU 2.1/2; 30M SERVIÇO - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DOS TIPOS I E II, COM OS DIÂMETROS DE 1.1/2 OU 2.1/2 POLEGADAS; COM 30 METROS; CONFORME A NORMA NBR 12779; A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR AS MANGUEIRAS E LEVAR PARA O SEU ESTABELECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES; APÓS A REALIZAÇÃO DOS TESTES AS MANGUEIRAS DEVEM SER CERTIFICADAS COM O SELO DE APROVAÇÃO/CONFORMIDADE; A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS COM O TRANSPORTE (RETIRADA E DEVOLUÇÃO); BEM COMO COM OS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; PARA AS MANGUEIRAS REPROVADAS APÓS OS ENSAIOS A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UM LAUDO; DEVIDAMENTE ASSINADO; COM OS DADOS DA REPROVAÇÃO E DEVOLVER O EQUIPAMENTO PARA O CLIENTE.

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição
216 P	540 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 133 SAÚDE RC 1153/2024 - Item 76 SEGURANÇA PÚBLICA RC 482/2024 - Item 140	HORA HOMEM (HH)	SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS TODOS OS TREINAMENTOS EXIGIDOS PARA A "BRIGADA DE INCÊNDIO". ESTES TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS PRÉDIOS RELACIONADOS NOS PROJETOS OU, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, EM UM ÚNICO LOCAL COM DATA E HORÁRIO AGENDADO A SUA LIVRE ESCOLHA, COM TURMAS DE ATÉ 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR TODOS OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MATERIAIS E /OU EQUIPAMENTOS (INCLUSIVE EXTINTORES) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS. A CARGA HORÁRIA, O CONTEÚDO E A QUANTIDADE DE PARTICIPANTE DOS TREINAMENTOS DEVERÃO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. APÓS O TERMINO DE CADA TREINAMENTO A CONTRATADA É OBRIGADA A EMITIR UM ATESTADO COM TODOS OS DADOS DOS TREINAMENTOS (CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO) E OS NOMES DOS PARTICIPANTES. ESTE DOCUMENTO SERÁ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO EXIGIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014 DO CORPO DE BOMBEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR NOS CUSTOS DESTES SERVIÇOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS QUE ENVOLVAM AS VISITAS E OS SERVIÇOS, INCLUSIVE AS HORAS DE DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA) E DE REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA E/OU CAFÉ) DOS INSTRUTORES. ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER CONSIDERADO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, POR HOMEM HORA TRABALHADA E DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADO.
--	--	--	---

LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição
217 P	90 EDUCAÇÃO RC 298/2024 - Item 134	SERVIÇO	SERVIÇO - ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DE CENTRAL GLP SERVIÇO - A CONTRATADA DEVERÁ, ATRAVÉS DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAR TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TODO O SISTEMA DE GLP OU GN INSTALADO NAS UNIDADES. APÓS OS TESTES A CONTRATADA DEVERÁ RELATÓRIO TÉCNICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSAIO, BEM COMO EMITIR E APRESENTAR UMA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DA ESTANQUEIDADE DO SISTEMA. A CONTRATADA DEVERÁ, SE FOR O CASO, INDICAR, NOS RELATÓRIOS, AÇÕES PARA EVENTUAIS CORREÇÕES NOS SISTEMAS, CONFORME ESTABELECE AS NORMAS E/OU INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à regularização de prédios públicos, visando atender às exigências legais para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB). O objeto compreende a aquisição de materiais necessários para a adequação das instalações de acordo com a legislação vigente em segurança contra incêndios, incluindo, mas não se limitando a, sistemas de combate a incêndio, iluminação de emergência, sinalização de emergência, e outros insumos específicos, a disponibilização de equipamentos de segurança, como extintores, hidrantes, bombas elétricas, e sistemas de alarme, garantindo que as condições de segurança estejam em conformidade com as normativas do Corpo de Bombeiros e a prestação de serviços técnicos por profissionais qualificados, incluindo engenheiros e técnicos especializados, responsáveis pela execução das intervenções necessárias, elaboração de projetos executivos, execução de regularização de serviços e supervisão das atividades.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo a flexibilidade na demanda e na execução dos serviços ao longo do período de vigência do contrato.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço total ofertado para cada lote.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, devendo ser apresentado o valor unitário de cada item e total do lote, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. A não cotação de algum item pertencente ao lote, acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de terceiros para a regularização dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), é uma ação essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança e a proteção da população. A seguir, são apresentadas as justificativas para a contratação de terceiros para este projeto.

- Especialização Técnica
 - Descrição: A regularização dos prédios e a obtenção dos certificados exigem conhecimentos técnicos específicos e experiência em projetos de segurança contra incêndio e pânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Justificativa: A contratação de empresas especializadas permite acesso a profissionais qualificados e capacitados, garantindo que as adequações sejam realizadas de acordo com as normas vigentes e melhores práticas do setor.
- **Agilidade na Execução**
 - Descrição: A regularização dos prédios públicos envolve uma série de intervenções que podem demandar tempo e recursos significativos.
 - Justificativa: A terceirização dos serviços possibilita uma execução mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a implementação das medidas de segurança e permitindo que os prédios estejam em conformidade em um prazo mais curto.
- **Otimização de Recursos**
 - Descrição: A administração pública enfrenta limitações orçamentárias e de pessoal, o que pode dificultar a execução de projetos complexos internamente.
 - Justificativa: A contratação de serviços especializados permite à Prefeitura Municipal otimizar seus recursos, alocando esforços e custos de maneira mais eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- **Atendimento às Exigências Legais**
 - Descrição: A legislação vigente exige que os prédios públicos estejam em conformidade com as normas de segurança, o que inclui a obtenção do AVCB ou CLCB.
 - Justificativa: A contratação de terceiros é uma forma de assegurar que todos os requisitos legais sejam atendidos, evitando possíveis sanções e garantindo a segurança dos usuários dos prédios públicos.
- **Responsabilidade e Transparência**
 - Descrição: A execução de serviços por empresas contratadas é regida por contratos que estabelecem responsabilidades claras e mecanismos de fiscalização.
 - Justificativa: A contratação de terceiros assegura que a Prefeitura Municipal mantenha a responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados, além de garantir transparência no uso dos recursos públicos.
- **Promoção da Segurança Pública**
 - Descrição: A regularização dos prédios públicos é fundamental para a proteção dos servidores e da população que utiliza os serviços da Administração Municipal.
 - Justificativa: A contratação de serviços especializados em segurança contra incêndio contribui diretamente para a promoção da segurança pública, protegendo vidas e bens.

Conclusão:

Diante das justificativas apresentadas, a contratação de serviços de terceiros para a regularização dos prédios públicos da Prefeitura Municipal é essencial e justificada. A especialização técnica, a agilidade na execução, a otimização de recursos, o atendimento às exigências legais, a responsabilidade e a promoção da segurança pública são fatores que corroboram a necessidade dessa contratação, assegurando que as ações necessárias sejam implementadas de forma eficaz e responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A regularização dos prédios públicos da Prefeitura Municipal para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) envolve o fornecimento de miscelâneas, materiais e equipamentos, bem como a execução de diversos serviços, devidamente indicados e descritos nas Listas, que podem ser categorizados em elétrica, hidráulica, alvenaria, serralheria, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica), GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), execução de projetos técnicos necessários para a regularização dos prédios (PCI – Projeto de Combate a incêndio), teste de estanqueidade de rede GLP, bem como treinamento para brigada de incêndio. As licitantes deverão, para formalizar as propostas, analisar, além das descrições abaixo, a descrição dos itens de materiais, equipamentos e serviços relacionados na tabela do Anexo I.

- **SERVIÇOS DE ELÉTRICA**

Descrição: Realização de manutenção, execução ou adequações em sistemas elétricos existentes incluindo, quando for o caso, a instalação de novos circuitos, bem como a verificação de segurança dos sistemas elétricos.

Materiais Utilizados: Cabos Elétricos: Cabos de diferentes bitolas para a instalação de circuitos elétricos. Disjuntores e Painéis:

Serviços: Instalação de disjuntores e painéis de comando para garantir a proteção dos circuitos.

Iluminação de Emergência: Instalação de luminárias autônomas de emergência, conforme especificações de segurança. Instalação de redes para comunicação de alarme e/ou acionamento de bombas.

- **SERVIÇOS DE HIDRÁULICA**

Descrição: Instalação e manutenção de sistemas hidráulicos, incluindo a verificação de tubulações, conexões e equipamentos relacionados.

Materiais Utilizados: Tubos e Conexões: Tubos e conexões para a instalação de novas redes hidráulicas, tanto aéreas quanto subterrâneas. Válvulas e Registros: Válvulas de controle e registros para garantir a eficiência do sistema hidráulico.

Serviços: instalação de Mangueiras de Incêndio: Mangueiras para sistemas de combate a incêndio, conforme normas de segurança. Instalação de Caixas para instalação de hidrantes

- **SERVIÇOS DE ALVENARIA**

Descrição: Execução de pequenas obras de alvenaria e acabamentos necessários para a instalação de equipamentos de combate a incêndio e adequações de segurança.

- **SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

Descrição: Fabricação e instalação de itens de serralheria, como corrimãos, guarda-corpos e estruturas metálicas necessárias para a segurança dos prédios.

Materiais Utilizados: Aço Galvanizado: Utilizado na fabricação de corrimãos e guarda-corpos, garantindo resistência e durabilidade. Materiais para a fixação e montagem das estruturas de serralheria.

- **SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)**

Descrição: Instalação e manutenção de sistemas de GLP, incluindo a verificação de segurança e a adequação das tubulações e equipamentos.

Materiais Utilizados: Tubos de Aço e/ou PEX e Conexões: Tubos de aço para a instalação de redes de GLP, garantindo a segurança da distribuição do gás. Válvulas de Controle: Válvulas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

segurança e reguladores de pressão para garantir o funcionamento seguro do sistema. Mangueiras de Conexão: Mangueiras específicas para a ligação de equipamentos de GLP.

- **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRÉDIOS**

Descrição: Elaboração e execução de projetos técnicos (PCI) necessários para a regularização dos prédios públicos, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros e legislações pertinentes. Serviços: Levantamento de Dados: Coleta de informações sobre as condições atuais dos prédios e identificação das necessidades de adequação. Elaboração de Projetos: Desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia para atender às normas de segurança contra incêndio e pânico. Acompanhamento e Vistoria: Acompanhamento da execução das obras e serviços, garantindo que sejam realizados conforme os projetos aprovados e as normas vigentes. Documentação para Regularização: Preparação de toda a documentação necessária para a solicitação do AVCB e CLCB, incluindo laudos técnicos e relatórios de conformidade.

- **SERVIÇO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DE REDE GLP**

Descrição: O teste de estanqueidade da rede de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é um procedimento essencial para garantir a segurança e a integridade dos sistemas de gás instalados em prédios públicos. Este teste visa identificar possíveis vazamentos na rede de distribuição de GLP, assegurando que todas as conexões e tubulações estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes:

Objetivos do Teste de Estanqueidade:

Segurança: Garantir que não existam vazamentos de gás, prevenindo riscos de explosões ou incêndios.

Conformidade: Atender às exigências legais e normativas, como a NBR 15526, que regulamenta a instalação e manutenção de sistemas de GLP.

Eficiência: Assegurar que o sistema de GLP opere de maneira eficiente, evitando desperdícios e custos adicionais

Etapas do Serviço

Planejamento e Preparação

Avaliação Inicial: Inspeção da rede de GLP para identificar os pontos que serão submetidos ao teste de estanqueidade.

Desconexão de Equipamentos: Desconectar todos os aparelhos que utilizam GLP na rede para evitar interferências durante o teste.

Execução do Teste

Pressurização da Rede: A rede de GLP é pressurizada utilizando um gás inerte (como nitrogênio) ou ar comprimido, a uma pressão específica, conforme as normas.

Monitoramento de Vazamentos: Durante um período determinado, a pressão é monitorada. Se a pressão se mantiver constante, indica que não há vazamentos. Se houver queda de pressão, é necessário localizar e corrigir os pontos de vazamento.

Verificação e Certificação

Inspeção Visual: Além do teste de pressão, uma inspeção visual é realizada para verificar a integridade das tubulações e conexões.

Relatório Técnico Fotográfico: Após a conclusão do teste, um relatório técnico é elaborado, detalhando os resultados do teste, eventuais correções realizadas e recomendações para manutenção futura.

Emissão de Certificado e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):

Um certificado de estanqueidade é emitido, atestando que a rede de GLP está em conformidade com as normas de segurança e a CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) onde deve ficar registrado que o Sistema GLP ensaiado está apto para o uso.

Materiais e Equipamentos utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Equipamentos de Teste: Manômetros e dispositivos de pressurização para realizar o teste de estanqueidade.

Cobrança de Taxas: Todas as despesas operacionais relacionadas às visitas e serviços, bem como as taxas de recolhimento das ARTs, devem ser incluídas nos custos do serviço

Documentação: Formulários e relatórios técnicos para registro do teste e certificação.

- **SERVIÇO DE VISTORIAS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE CONFORMIDADE**

Descrição do Serviço: O serviço de vistorias com inspeção visual é essencial para a emissão dos Atestados de Conformidade e para a emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Este serviço é realizado conforme as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e abrange a análise dos sistemas específicos de cada prédio, como elétrico, GLP, manutenção e Sistemas de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA).

Objetivos do Serviço

Emissão de Atestados de Conformidade: Garantir que os prédios atendam a todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Emissão de ART: Registrar a responsabilidade técnica por cada sistema, assegurando que as instalações estejam em conformidade com os projetos técnicos aprovados.

Verificação de Projetos Técnicos: Analisar os projetos técnicos de cada prédio para garantir que todas as exigências de segurança e conformidade sejam atendidas.

Etapas do Serviço

Planejamento da Vistoria

Agendamento: As vistorias devem ser previamente agendadas, podendo ser acompanhadas por um funcionário da contratante, se necessário.

Preparação: Coleta de documentação necessária e revisão dos projetos técnicos a serem analisados durante a vistoria.

Realização da Vistoria

Inspeção Visual: A equipe técnica realiza uma inspeção visual detalhada de todos os sistemas exigidos (elétrico, GLP, SPDA, etc.) para verificar a conformidade com as normas vigentes.

Análise de Documentação: Verificação da documentação existente e comparação com as condições reais dos sistemas instalados.

Elaboração de Relatório Técnico

Registro de Observações: Durante a vistoria, todas as observações relevantes devem ser registradas em um relatório técnico.

Emissão de ART: Após a conclusão das vistorias, a equipe técnica emite as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para cada sistema, conforme os projetos técnicos.

Finalização do Processo

Entrega de Documentação para análise e aprovação pelo CB: A documentação completa, incluindo o relatório técnico e as ARTs, devem ser autuadas, para análise e aprovação, no Corpo de Bombeiros e uma cópia entregue à contratante. A CONTRATADA deverá acompanhar a evolução da análise, pelo Corpo de Bombeiros e, caso necessário, executar as devidas correções até que o projeto seja devidamente aprovado. A aprovação do projeto encerra o serviço.

Cobrança de Taxas: Todas as despesas operacionais relacionadas às visitas e serviços, bem como as taxas de recolhimento das ARTs, devem ser incluídas nos custos do serviço

Materiais e Equipamentos utilizados

Equipamentos de Inspeção: Ferramentas e dispositivos necessários para a realização das vistorias, como multímetros, manômetros e outros instrumentos de medição.

Documentação: Formulários e relatórios para registro e emissão das ARTs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS**

Processo de Recarga de Extintores

Inspeção e Avaliação

Verificação de Condições: Inspeção visual do extintor para identificar danos, corrosão ou outros problemas que possam comprometer seu funcionamento.

Teste de Pressão: Realização de testes de pressão para verificar a integridade do cilindro

Recarga

Substituição de Componentes: Troca de peças danificadas, como mangueiras, válvulas e outros componentes, conforme necessário.

Recarga do Agente Extintor: Reabastecimento do agente extintor (água, espuma, pó químico, CO₂, etc.) de acordo com a classificação do extintor e as normas NBR 13485:2013.

Certificação: Emissão de Certificado: Após a recarga, um certificado é emitido, atestando que o extintor foi recarregado e está em conformidade com as normas de segurança.

Serviço de Teste Hidrostático de Mangueiras:

Etapas do Serviço

Retirada das Mangueiras

Desconexão: As mangueiras são desconectadas dos sistemas de combate a incêndio e transportadas para o local de teste.

Prazo para retirada e reinstalação nos hidrantes do cliente: prazo máximo 24 horas

Realização do Teste

Pressurização: As mangueiras são submetidas a uma pressão especificada, conforme a norma NBR 12779, utilizando uma bomba de teste.

Monitoramento de Vazamentos: A pressão é monitorada durante um período determinado. Se a pressão se mantiver constante, indica que não há vazamentos. Se houver queda de pressão, é necessário localizar e corrigir os pontos de vazamento.

Verificação e Certificação

Inspeção Visual: Além do teste de pressão, uma inspeção visual é realizada para verificar a integridade das mangueiras e suas conexões.

Relatório Técnico: Um relatório técnico é elaborado, detalhando os resultados do teste, eventuais correções realizadas e recomendações para manutenção futura.

Emissão de Certificado: Após a realização do teste, as mangueiras que passarem são certificadas com um selo de aprovação, enquanto as que não atenderem aos requisitos receberão um laudo detalhando as falhas e recomendações para correção.

- **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

O fornecimento de materiais e equipamentos é uma etapa crucial para a execução dos serviços de regularização dos prédios públicos da Prefeitura Municipal. Este processo envolve a aquisição e entrega de todos os itens necessários para garantir que as intervenções nas áreas elétrica, hidráulica, alvenaria, serralheria, SPDA, GLP e outros serviços sejam realizadas de forma eficaz e em conformidade com as normas de segurança.

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos são essenciais para a implementação dos serviços descritos anteriormente. Abaixo, detalha-se a lista de itens que serão adquiridos e utilizados em cada categoria de serviço:

O fornecimento de materiais e equipamentos está diretamente vinculado aos serviços de manutenção e adequação descritos anteriormente. A qualidade e a conformidade dos materiais utilizados são fundamentais para:

Garantir a Segurança: Itens de qualidade asseguram que todos os sistemas estejam em conformidade com as normas de segurança, prevenindo riscos de acidentes.

Eficiência na Execução: A disponibilidade de materiais adequados permite que os serviços sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Regularização e Certificação: Materiais e equipamentos adequados são essenciais para a obtenção do AVCB e CLCB, garantindo que os prédios públicos atendam a todas as exigências legais.

- **Materiais e equipamentos**

Todos os materiais ou equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas vigentes. Todos os materiais e equipamentos devem ser novos e possuir garantia pelos fabricantes.

- **Fornecimento e/ou Execução dos serviços**

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis. Instalação e manutenção:

As empresas deverão dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais treinados e experientes nas funções e/ou serviços devidamente registrados.

Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados.

A empresa deverá possuir os equipamentos e ferramentas necessários para a correta execução dos serviços.

- **Garantia e Assistência Técnica**

A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços, materiais e equipamentos instalados. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, incluindo mão de obra e peças. O atendimento para assistência técnica deverá ser realizado em até 48 horas após a solicitação.

- **Conformidade**

A empresa deverá estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação trabalhista e ambiental.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Endereço de entrega e/ou execução dos serviços

Os endereços específicos para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços serão informados no ato do envio das respectivas notas de empenho.

Todos os locais de entrega e/ou execução dos serviços estarão situados dentro do perímetro do município de Indaiatuba.

A Contratada deverá estar preparada para realizar entregas e/ou executar serviços em múltiplos endereços dentro do município, conforme as necessidades da Administração.

Quaisquer custos adicionais relacionados ao transporte e deslocamento para os diferentes endereços dentro do município devem estar inclusos no preço ofertado pela Contratada.

A Contratada deverá confirmar o recebimento da nota de empenho e do endereço de entrega/execução em até 24 horas após o envio destas informações pela Contratante. Caso haja alguma dúvida ou dificuldade relacionada ao endereço fornecido, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o setor responsável da Contratante para esclarecimentos, não podendo este fato ser usado como justificativa para atrasos na entrega ou execução dos serviços.

A Contratante se reserva o direito de alterar os endereços de entrega/execução dentro do perímetro do município de Indaiatuba, desde que comunique à Contratada com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a entrega/execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **Prazo de entrega de materiais e/ou equipamentos e para a execução dos serviços**

O prazo para entrega dos materiais e/ou equipamentos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Fornecimento de Materiais e Equipamentos deverão ser entregues nas unidades em até 10 (dez) dias úteis;

Serviços de Recargas e/ou Testes Hidrostáticos de Extintores e/ Manguueiras de Hidrantes deverão ser retiradas, carregados/ testados e devolvidos nas unidades em até 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA poderá, a seu critério, realizar as recargas de extintores com equipamento a base de troca. Os eventuais equipamentos fornecidos a base de troca deverão estar em bom estado de uso e de conservação.

IMPORTANTE: A CONTRATADA deverá, juntamente com a gestão de cada prédio da CONTRATANTE, organizar para que os prédios não fiquem, por conta dos serviços de recarga e/ou teste hidrostático, em nenhuma hipótese, sem Extintores e/ou Manguueiras de Hidrantes. A CONTRATADA deverá providenciar a recarga e/ou os testes hidrostáticos de forma organizada para que permaneça nos prédios uma quantidade mínima de equipamentos para uso da Brigada em casos de sinistro;

Serviços de Vistorias, Elaboração E/ou Alteração de Projetos (*As Built*) deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis;

Serviços de Teste de Estanqueidade de Rede GLP deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis;

Serviços emergenciais como vazamentos de GLP, vazamento de água e/ou problemas elétricos relacionados ao sistemas de Proteção contra incêndio deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas;

Serviços com mão de obra para Serralheria, Elétrica, Hidráulica, Alvenaria, SPDA, GLP deverão ser iniciados e concluídos em até 20 (vinte) dias úteis;

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, o prazo poderá ser prorrogado por conta da complexidade dos serviços e/ou do volume de serviços;

Todos os materiais, equipamentos ou serviços deverão ser fornecidos ou prestados após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da qual constará a data de expedição, quantitativos, preço unitário e total.

Início da Execução: A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, salvo orientação contrária da Contratante.

Execução Parcelada: Caso a execução seja realizada de forma parcelada, cada parcela deverá ser concluída dentro do prazo de 20 dias úteis, salvo acordo prévio com a Contratante.

Penalidades: O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

- **Antecipação:**

A Contratada poderá solicitar a antecipação da entrega dos materiais ou da execução dos serviços, ficando a critério da Contratante aceitar ou não, sem prejuízo dos prazos estabelecidos para os demais.

- **Etapas de Execução**

Planejamento e Preparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Realização de visita técnica para confirmação das medidas e condições locais.

Elaboração de orçamento detalhado conforme itens registrados na Ata.

Elaboração de cronograma detalhado de execução.

Aprovação do cronograma pela Contratante.

Mobilização de equipe e equipamentos.

- **Mecanismos Formais de Comunicação**

Todas as comunicações, relativas a esta contratação, serão formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

A Contratada deverá designar um preposto para representá-la durante a execução contratual.

- **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

Cumprimento do prazo de execução: mínimo de 90% dos serviços entregues dentro do prazo estabelecido.

Qualidade dos serviços: máximo de 5% de retrabalho sobre os serviços executados.

Atendimento às solicitações da fiscalização: prazo máximo de 48 horas para resposta e providências.

- **Garantia dos Materiais, Equipamentos e Serviços**

Para todos os itens de materiais, equipamentos ou serviços a(s) CONTRATADA(S) deverão oferecer a garantia.

Para os serviços, a garantia deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias,

Para os materiais e equipamentos, as garantias devem ser as mesmas oferecidas pelos respectivos fabricantes e/ou fornecedores ou as que a Legislação exigir, exceto para os itens abaixo relacionados:

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia conforme os seguintes prazos:

PARA O FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES: 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento;

PARA A RECARGA DOS EXTINTORES: 06 (seis) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;

PARA O TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS: 06 (seis) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, às suas expensas, qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Critérios de Aceitação**

Os serviços serão recebidos, considerando especificamente o volume, provisoriamente no prazo de até 5 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **Medição dos Serviços**

A medição será realizada considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Será utilizada a unidade de medida estabelecida na planilha orçamentária (m², unidade, etc.) para cada item.

A Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, incluindo registros fotográficos antes e depois da intervenção.

A fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias para aprovar ou rejeitar a medição apresentada.

- **Prazo para Pagamento**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- **Atrasos e Compensações**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. SANÇÕES E PENALIDADES

Infrações e Sanções administrativas

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **Sanções Aplicáveis**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

○ Detalhamento das Sanções

Advertência: Será aplicada apenas em infrações leves que não resultem em prejuízo para a Administração.

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Impedimento de licitar e contratar: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

○ Cumulação de Sanções

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

○ CrITÉRIOS para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções, serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

○ Reabilitação

A reabilitação do contratado perante a Administração Pública será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

○ Recurso e Revisão das Sanções

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em lei, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Administração.

As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas em sistemas mantidos por órgãos de controle.

A Contratada poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

○ Desconto e Cobrança das Multas

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver.

Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Regime de Execução

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote

• Critérios de Seleção

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

• Requisitos da Proposta

As licitantes deverão apresentar, em suas propostas:

Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Exigências Formais

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

• Fiscalização e Gestão

Designar formalmente um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

• Pagamento e Questões financeiras

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- Suporte e Infraestrutura

Fornecer, quando for o caso, por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários, quando necessário.

Colocar à disposição dos técnicos da Contratada o espaço físico necessário para prestação dos serviços.

- Recebimento e Aceitação do Objeto

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

- Segurança e Saúde no Trabalho

Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Fornecer mão de obra adequada e capacitada para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às necessidades e prazos estabelecidos.

Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

Ferramentas manuais e elétricas específicas para instalação de esquadrias e vidros;

Equipamentos de medição e nivelamento;

Equipamentos de elevação e transporte, quando necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Equipamentos de proteção coletiva;

Materiais de consumo como selantes, parafusos, buchas, etc.

Todos os custos para a aquisição, e manutenção das ferramentas e/ou equipamentos devem estar incluídos nos custos da proposta apresentada.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo:

Salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Impostos, taxas e emolumentos;

Seguros;

Insumos e materiais consumíveis;

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação de pessoal, quando aplicável;

Custos administrativos e operacionais;

Lucro.

- **Gestão de Pessoal**

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato

Todos os colaboradores da(s) CONTRATADA(S) devem estar registrados como funcionários. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a documentação que comprove o vínculo empregatício. A não apresentação e/ou o uso de mão de obra não registrada ocasionará punições para a(s) CONTRATADAS.

- **Segurança e Saúde no Trabalho**

Os funcionários das CONTRATADAS devem ser treinados e capacitados para exercer as respectivas funções. A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pela distribuição, treinamento para o uso, bem como pela fiscalização para o uso dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e dos EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva).

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como exigir e fiscalizar seu uso

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento suspender a execução dos serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos que estiverem em desacordo, bem como poderá punir a(s) CONTRATADA(S) que não se adequem às normas existentes, em especial às relacionadas à Segurança do Trabalho.

A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a documentação dos funcionários da(s) CONTRATADA(S) que comprove que os mesmos foram devidamente treinados e capacitados para exercer às funções, bem como que receberam os respectivos treinamentos/ certificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

exigidas nas NRs (Normas Regulamentadoras) para a Segurança e Saúde do Trabalho, para o exercício das atividades.

- **Qualidade e Garantia**

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Fornecer materiais e equipamentos novos

- **Comunicação e Documentação**

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

A (s) CONTRATADA (S) estão obrigadas a preencher relatórios exigidos pela CONTRATANTE sobre as vistorias, serviços executados ou materiais e/ou equipamentos fornecidos. A CONTRATANTE fornecerá aos CONTRATADO (S) os relatórios que deverão ser preenchidos, como condição da aceitação e pagamento, no ato da execução dos serviços ou da entrega de materiais ou equipamentos.

Nos relatórios deverão conter, a critério da CONTRATANTE, dados sobre os serviços, equipamentos ou materiais, fotos dos locais antes, durante e após a execução dos serviços ou fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, informações sobre a conclusão e funcionamento dos sistemas, informações sobre os prazos de execução entre outras informações importantes.

- **Responsabilidade Civil**

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **Confidencialidade**

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

- **Especificidades -Treinamento de Brigada**

Realização de curso "in loco" com materiais e equipamentos para capacitar, atualizar e certificar profissionais em conformidade com a NBR-14276 e com legislações vigentes nos governos municipais, estaduais e/ou federais, nas ações de **prevenção, combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros** em diversos prédios públicos

CARGA HORÁRIA MÍNIMA:

08 (oito) horas:

Deverá ser dividido em 02 (dois) períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

04 horas Parte Teórica

04 horas Parte Prática

A empresa CONTRATADA deverá emitir “Atestados de Brigada de Incêndio” por grupo de funcionários e/ou por Unidade Escolar e/ou Certificados Individuais;

Os atestados deverão ser assinados por profissional qualificado que atue nas áreas relacionadas neste curso.

A qualificação do profissional, bem com o Certificado emitido deverá ser válido para a emissão e validação do Corpo de Bombeiro.

Os cursos deverão ser realizados “in loco”, nas dependências dos prédios, e deverão atender as normas e/ou exigências Legais e/ou do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

Os treinamentos deverão ser realizados em Indaiatuba/SP nos locais que a CONTRATANTE indicar;

A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos e/ou materiais necessários para a realização dos treinamentos, inclusive os equipamentos e/ou materiais para simulação de campo de prova/ fogo;

A CONTRATANTE fornecerá a sala e os equipamentos de mídia para o Treinamento teórico, bem como o(s) local(is) para instalação do campo de prova/ fogo;

As datas e os locais para a realização dos treinamentos serão definidas pela CONTRATANTE visto que estão sujeitos a disponibilidade de agenda dos locais, bem como o remanejamento de mão de obra dos funcionários que participarão dos treinamentos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto os indicados nos itens abaixo:

Os profissionais exigidos (Responsáveis Técnicos), indicados para as funções de:

“Engenheiro” para os serviços relacionados nos itens

233 do Lote 1 (um);

29 do Lote 2 (dois);

217 do Lote 6 (seis),

“Instrutor” para os serviços indicados no item

216 do Lote 5 (cinco),

Poderão, a critério da CONTRATADA, ser subcontratados.

O item para o “fornecimento de novos extintores”, indicado no Lote 04 (quatro) poderão, a critério da CONTRATADA, ser adquirido de empresas fabricantes e/ou importadores destes equipamentos.

Os demais itens relacionados no edital NÃO PODERÃO SER TERCEIRIZADOS E/OU SUBCONTRATADOS.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

- Disposições Gerais

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Funções do Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

Promover a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato, com vistas a garantir a execução eficaz e eficiente do objeto contratado.

- **Funções do Fiscal**

Fiscalização Técnica: acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Fiscalização Setorial: acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social),
CNPJ nº, Inscrição Estadual nº,
ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a)
....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declara também, que não está participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2025

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III

MINUTA 133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/24

PREGÃO _____ Nº ____/24 - EDITAL Nº ____/24

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de _____ e, _____, _____, _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP __, Telefone: __, E-mail: __, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços técnicos, fornecimento de materiais, equipamentos para adequação e instalação de sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio, para atender diversas Secretarias, nos prédios públicos desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo ____ do Pregão Eletrônico nº ____/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. Para todos os itens de materiais, equipamentos ou serviços a(s) CONTRATADA(S) deverão oferecer a garantia.

Para os serviços, a garantia deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias,

Para os materiais e equipamentos, as garantias devem ser as mesmas oferecidas pelos respectivos fabricantes e/ou fornecedores ou as que a Legislação exigir, exceto para os itens abaixo relacionados:

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia conforme os seguintes prazos:

PARA O FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES: 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento;

PARA A RECARGA DOS EXTINTORES: 06 (seis) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços;

PARA O TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS: 06 (seis) meses, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, às suas expensas, qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.30 e 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39 - da Secretaria Municipal da Cultura.

01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.39,
01.07.01.12.3610005.2001.4.4.90.52, 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.30,
01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3650005.2001.4.4.90.52 - Secretaria Municipal de Educação.

01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30, 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.39 e
01.16.01.06.1810012.2001.4.4.90.52 - Secretaria Municipal de Segurança Pública.
01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.30 e 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.30, 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.39 e
01.15.01.10.1220015.1003.4.4.90.52 - da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços, conforme o Termo de Referência, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e/ou _____, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: (31/10/24).

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6.O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será (ão) o(s) servidor (es): Srs. Reverton José de Paula da Secretaria Municipal da Cultura, Emmanoel Abrantes dos Reis da Secretaria Municipal de Educação, Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho da Secretaria Municipal de Segurança Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Leandro Dias de Souza da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Valdeir Nascimento de Oliveira da Secretaria Municipal de Saúde

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Srs. Carlos Roberto Machado da Secretaria Municipal da Cultura, André Luis Alves Vieira e Lucas Bandolin Busch da Secretaria Municipal de Educação, Magda Claudia Toledo e Odenir Alves de França da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Ivan Nogueira Trevisanuto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo ____ do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de

EMPRESA

Gestor(es):

Reverton José de Paula - Secretaria Municipal da Cultura

Emmanoel Abrantes dos Reis - Secretaria Municipal de Educação

Edson Donisete Massaioli e Welthon de Rezende Marinho - Secretaria Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Leandro Dias de Souza - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Valdeir Nascimento de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal(ais)

Carlos Roberto Machado - Secretaria Municipal da Cultura

André Luis Alves Vieira e Lucas Bandolin Busch - Secretaria Municipal de Educação

Magda Claudia Toledo e Odenir Alves de França - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ivan Nogueira Trevisanuto - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Elaine Cristina Querichelli Pistoni - Secretaria Municipal de Saúde

PC

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/24 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/24
OBJETO	:	Registro de Preços para prestação de serviços técnicos, fornecimento de materiais, equipamentos para adequação e instalação de sistemas de <u>Prevenção e Proteção contra Incêndio</u> , para atender diversas Secretarias, nos prédios públicos desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)**

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/24 – PREGÃO PRESENCIAL nº ____/24
DATA DA ASSINATURA	:	____/____/2024
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Registro de Preços para prestação de serviços técnicos, fornecimento de materiais, equipamentos para adequação e instalação de sistemas de <u>Prevenção e Proteção contra Incêndio</u> , para atender diversas Secretarias, nos prédios públicos desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2024.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025 – EDITAL Nº .../2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante a Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**)